

1. **INTRODUÇÃO**

1.1 **OBJETIVO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

Conforme disciplinado no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, orientar, supervisionar e acompanhar os RPPS e estabelecer parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial. As competências são exercidas pelos órgãos da SEPRT, na forma da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

*I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos*

previstos na referida Lei Complementar; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

IV - ter formação superior. [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

*Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)*

Os requisitos mínimos previstos na Lei nº 9.717, de 1998, que dispõe sobre as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS (art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), até a edição da lei complementar prevista no § 22 do art. 40 da Constituição Federal, incluído por essa emenda, envolvem aspectos relacionados aos antecedentes, à habilitação técnica, à experiência profissional e à formação superior dos dirigentes, entre os quais aqueles responsáveis pela gestão e aplicação dos recursos, dos regimes próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições. Os critérios relativos aos antecedentes e à certificação e habilitação técnica alcançam também os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos desses regimes.

Por constituírem regras que criam exigências aos seus destinatários, envolvendo ações a serem realizadas pela Secretaria de Previdência - SPREV da SEPRT, entes federativos, unidades gestoras de regimes próprios e instituições certificadoras, a fixação de parâmetros e procedimentos a fim de viabilizar a operacionalização do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, buscando promover a mais ampla discussão sobre o tema, além do interesse público que se confira plena transparência à discussão e elaboração dessa espécie de norma, a SPREV editou a Portaria nº 35, de 29 de outubro de 2019, abrindo

processo de consulta pública para apresentação de sugestões à regulação da matéria, apresentada, naquela ocasião, a primeira versão de minuta de portaria da regulação do art. 8º-B da referida lei.

Encerrado o processo de consulta pública e analisadas as sugestões apresentadas, foi produzida nova versão de minuta de portaria, que deu origem à Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no aludido art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998.

Sobre as disposições da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, em conformidade com a estrutura do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, essa foi dividida em 5 (cinco) capítulos seguintes:

- I - Das Disposições Preliminares;
- II – Dos requisitos relativos aos Antecedentes;
- III – Dos requisitos relativos à Certificação;
- IV – Dos requisitos relativos à Experiência e Formação Superior;
- V – Das Disposições Finais e Transitórias.

O presente Manual cuida especificamente da “Certificação Profissional”, exigida dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria ME nº 9.907, de 2020, que tratam dessa Certificação Profissional.

Registre-se que o art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, atribuiu competência à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, para analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados nela previstos, além de estabelecer os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, doravante referida como Comissão, atualmente constituída conforme Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020, que alterou a composição antes prevista na Portaria SPREV nº 3, de 2018, configura-se como uma comissão permanente instituída no âmbito do Conselho Nacional de Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, conforme § 4º do 22 do seu Estatuto. Possui como membros titulares, técnicos da SEPRT (4), de Tribunais de Contas (2), indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e, indicados pelo CONAPREV, representantes de RPPS de Estados/DF (2), de RPPS de Municípios (2) e de entidades associativas de RPPS (1).

Assim, trata-se de uma Comissão composta por 11 membros titulares e respectivos suplentes, com a participação de representantes dos órgãos de regulação, fiscalização e controle e de entes federativos e respectivos RPPS, o que assegura transparência, adoção das melhores práticas de gestão pública e participação na condução do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e, mais recentemente, na definição de critérios e reconhecimento dos certificados e entidades certificadoras para atendimento ao previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, conforme parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

A Certificação dos dirigentes, conselheiros e membros de comitês de investimentos dos RPPS, de que trata o presente Manual, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados, oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

A exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes e membros de conselhos e comitês de investimentos dos RPPS, dentre os quais, da Certificação de que trata este Manual, se soma aos esforços, por meio da adesão dos entes federativos, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão em prol do fortalecimento desses regimes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Conforme mencionado, a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, sendo sido atribuídas à Comissão do Pró-Gestão-RPPS, as seguintes competências relativas à exigência de Certificação Profissional:

a) discriminar os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II da referida Portaria, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado (§ 2º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

b) estabelecer os critérios para exigência dos conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, para cada tipo de certificação (item I do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

c) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de certificação, para fins da primeira comprovação da certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos atuais dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da sua publicação (§ 3º do art. 14º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

d) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos do RPPS (parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

e) reconhecer programa de certificação e de qualificação continuada em que os aspectos de alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja

oriundo, mediante estabelecido de modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação (inciso II do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

f) analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

g) definir os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no § 1º do art. 8º da aludida Portaria (§ 1º do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020).

Ressalte-se que é de responsabilidade do ente federativo e do órgão ou entidade gestora do RPPS a habilitação dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime, verificando o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, e ao contido no presente Manual da Certificação Profissional e a outros critérios, que sejam adicionalmente fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria de sua gestão.

Por outro lado, à Secretaria de Previdência tem por atribuições realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, na forma prevista no inciso IX do seu art. 1º.

Para tanto, o órgão ou entidade gestora do RPPS deverá encaminhar à Secretaria de Previdência, no prazo e na forma por ela estabelecidos, as informações relativas ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, devendo disponibilizá-las, ainda, aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

A Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, em seu art. 2º, trouxe as seguintes definições:

I - certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

II - habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do RPPS, e da unidade gestora do RPPS, no caso dos demais integrantes do órgão máximo de direção, imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS), para verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, objeto desse Manual;

III - qualificação continuada: programa pelo qual os dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;

IV - dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;

V - membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;

VI - membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do RPPS;

VII - membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;

VIII - responsável pela gestão dos recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;

IX - unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Para a deliberação das definições a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, visando a implementação da certificação profissional e avançar no objetivo final de habitação de entidades certificadoras e reconhecimento dos certificados, aludida Comissão foi dividida em 3 (três) Grupos de Trabalho – GT, cabendo ao GT-1 as especificações relativas à certificação profissional, ao GT-2 as especificações dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e ao GT-3, mediante interação com os demais GT, a elaboração da minuta do Manual da Certificação Profissional, para posterior deliberação final de seus membros e demais tramitações para sua aprovação pelo Secretário de Previdência.

A partir dos debates nas reuniões dos GT acima referidos, foi minutada a proposta inicial do presente Manual da Certificação Profissional. Esse documento foi submetido à apreciação de diversas entidades, para suas análises e sugestões de melhoria, tais como, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS, a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, a Fundação Getúlio Vargas – FGV, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, o Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ BRASIL, o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, que participaram de reuniões prospectivas antes de sua elaboração e após as primeiras versões debatidas pela Comissão. Ao final, fez-se uma reunião por videoconferência com todas as interessadas para colher últimos ajustes.

A minuta foi encaminhada também, para análise e manifestações, aos membros do CONAPREV, e, posteriormente, para avaliação dos do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, instituído com base no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 23 de dezembro de 2019.

A versão final da minuta da do Manual da Certificação Profissional foi aprovada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, ocorrida no dia xx de xx de 2020.

Por meio da Portaria SPREV nº xxxxxxxx, de xx de xxx de 2020, foi aprovada a primeira versão do Manual da Certificação Profissional, publicada no Diário Oficial da União em xxxxxxxxxxxxxxxx.

A Portaria SPREV nº xxx, de 2020, também reconheceu, de forma transitória, em seu Anexo, e nos termos do parágrafo único do art. 6º e do § 2º do art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, as entidades certificadoras e as certificações já obtidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS e pelos membros dos seus comitês de investimentos, e que atendiam o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que continuarão exigíveis até a data de implementação da Certificação de que trata o presente Manual.

A partir da publicação dessa Portaria, as entidades que desejarem se habilitar como certificadoras e obterem o reconhecimento dos correspondentes certificados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deverão apresentar os documentos previstos no presente Manual e, após o referido reconhecimento, a Secretaria de Previdência passará a divulgar, por meio de portaria, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

À exceção da certificação do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, o prazo para comprovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos RPPS será contado **a partir da data de publicação da Portaria da Secretaria de Previdência que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceitos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima,** conforme disciplinado no art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Ressalte-se que são 4 (quatro) tipos de certificados (§ 1º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020), portanto o prazo acima referido é válido a partir da publicação de Portaria que reconhecer o certificado respectivo para cada cargo ou função:

a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS;

b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS;

c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS;

d) certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS (à exceção dos já obrigados a comprovar a certificação nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011).

Todas as informações sobre a Certificação Profissional, contemplando as portarias que regulamentam a exigência contida no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, as versões do Manual da Certificação Profissional e seus Anexos, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada aceitos para fins de habilitação técnica dos profissionais, as entidades certificadoras credenciadas, bem como as atas das reuniões da Comissão estão disponíveis na página eletrônica da SPREV na internet: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros> .

Os tópicos seguintes, constituem os parâmetros definidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para atendimento pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 1998, e as deliberações da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em cumprimento de suas competências previstas na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

3. CERTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, por meio de 4 (quatro) tipos de certificação:

I - certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - certificação dos membros do conselho deliberativo;

III - certificação dos membros do conselho fiscal;

IV – certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

A certificação, processo realizado por entidade certificadora, reconhecida previamente pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, terá validade máxima de 4 (quatro) anos e deverá ser obtida mediante aprovação prévia em exames por provas ou por provas e títulos, pelo programa de certificação, para fins de primeira comprovação, e pelo programa de qualificação continuada, para renovação da certificação.

3.1 CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM EXAME POR PROVAS

A certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nos níveis básico, intermediário e avançado, dar-se-á por meio de prova única para todos os níveis, que deverá contemplar o mesmo conteúdo programático previsto no Anexo I deste

Manual, sendo o percentual de desempenho do profissional no exame, o diferencial para graduar o nível por ele alcançado:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento	Desempenho (questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	60	65%	39
Nível Avançado	60	80%	48

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora, devendo atender, cumulativamente, aos critérios seguintes para a exigência do conteúdo programático do Anexo I:

- a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido no Anexo I;
- b) o exame de provas será composto de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- c) as questões terão o mesmo valor unitário, entretanto, serão distribuídas por grau de dificuldade, as quais poderão contemplar quaisquer dos grandes temas do conteúdo programático:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Grau de dificuldade (nº de questões)			Grau de dificuldade da questão (em percentuais)		
		Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil
Nível Básico	60	30	15	15	50%	25%	25%
Nível Intermediário	60	30	15	15	50%	25%	25%
Nível Avançado	60	30	15	15	50%	25%	25%

- d) para distribuição das questões por grau de dificuldade, consideram-se: “questão fácil” aquela indicada para aprendizagens iniciais; “questão média” aquela indicada para aprendizagens intermediárias; “questão difícil” aquela indicada para as aprendizagens avançadas;
- e) não haverá limite mínimo de acertos das questões, distribuídas por grau de dificuldade, para fins de aprovação.

O desempenho do profissional no exame de prova definirá seu nível de certificação, sendo que para alcançar os níveis intermediário e avançado será exigido maior aprofundamento dos temas do conteúdo programático do Anexo I.

O quadro a seguir evidencia exemplo hipotético de desempenho do profissional e seu nível de certificação alcançado:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento	Aprovação (questões)	Grau de dificuldade da questão			Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão			Relação entre o desempenho hipotético mínimo e o número de questões do grau de dificuldade da questão do correspondente nível de certificação
				Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil	
Nível Básico	60	50%	30	30	15	15	30			100,00%
Nível Intermediário	60	65%	39	30	15	15	30	9		60,00%
Nível Avançado	60	80%	48	30	15	15	30	15	3	20,00%

3.2 CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM EXAME POR PROVAS

A certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, nos níveis básico, intermediário e avançado, dar-se-á por meio de prova única que, também, deverá contemplar o mesmo conteúdo programático, Anexo II e Anexo III, respectivamente, sendo o percentual de desempenho do profissional no exame, o diferencial para graduar o nível por ele alcançado:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento	Desempenho (questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	50	65%	33
Nível Avançado	50	80%	40

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, devendo atender, cumulativamente, aos critérios seguintes para a exigência do conteúdo programático dos Anexo II e Anexo III, respectivamente:

a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos Anexos II e III;

b) o exame de provas será composto de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

c) as questões terão o mesmo valor unitário, entretanto, serão distribuídas por grau de dificuldade, as quais poderão contemplar quaisquer dos grandes temas do conteúdo programático, sendo:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Grau de dificuldade (nº de			Grau de dificuldade da questão		
		Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil
Nível Básico	50	25	13	12	50%	26%	24%
Nível Intermediário	50	25	13	12	50%	26%	24%
Nível Avançado	50	25	13	12	50%	26%	24%

d) para distribuição das questões por grau de dificuldade, consideram-se: “questão fácil” aquela indicada para aprendizagens iniciais; “questão média” aquela indicada para aprendizagens intermediárias; “questão difícil” aquela indicada para as aprendizagens avançadas;

e) não haverá limite mínimo de acertos das questões, distribuídas por grau de dificuldade, para fins de aprovação.

O desempenho do profissional no exame de prova definirá seu nível de certificação, sendo que para alcançar os níveis intermediário e avançado será exigido maior aprofundamento dos temas do conteúdo programático do Anexo II e III.

O quadro a seguir evidencia exemplo hipotético de desempenho do profissional e seu nível de certificação alcançado:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento	Aprovação (questões)	Grau de dificuldade da questão			Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão			Relação entre o desempenho hipotético mínimo e o número de questões do grau de dificuldade da questão do correspondente nível de certificação
				Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil	
Nível Básico	50	50%	25	25	13	12	25			100,00%
Nível Intermediário	50	65%	33	25	13	12	25	8		61,54%
Nível Avançado	50	80%	40	25	13	12	25	13	2	16,67%

3.3 CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

A certificação do responsável pela gestão dos recursos, ou seja, pela sua aplicação no mercado financeiro e de capitais, e dos membros do comitê de investimentos do RPPS dar-se-á por meio de exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – 60 questões do Anexo IV;
- b) Nível Intermediário – 70 questões do Anexo V;
- c) Nível Avançado – 80 questões do Anexo VI.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar desempenho igual ou superior a 60% das questões do exame por prova do respectivo nível, sendo:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento	Desempenho (questões)
Nível Básico	60	60%	36
Nível Intermediário	70	60%	42
Nível Avançado	80	60%	48

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, devendo atender, cumulativamente, os critérios seguintes para a exigência do conteúdo programático dos Anexos IV, V, VI, respectivamente:

- a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático para cada nível de certificação (básico, intermediário e avançado), conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, constante nos Anexos IV, V e VI;
- b) o exame de provas será composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

- c) as questões terão o mesmo valor unitário, entretanto, serão distribuídas por grau de dificuldade, conforme nível de certificação:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Grau de dificuldade (nº de questões)			Grau de dificuldade da questão (em percentuais)		
		Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil
Nível Básico	60	36	18	6	60%	30%	10%
Nível Intermediário	70	14	46	10	20%	66%	14%
Nível Avançado	80	8	32	40	10%	40%	50%

- d) para distribuição das questões por grau de dificuldade, consideram-se: “questão fácil” aquela indicada para aprendizagens iniciais; “questão média” aquela indicada para aprendizagens intermediárias; “questão difícil” aquela indicada para as aprendizagens avançadas;
- e) não haverá limite mínimo de acertos das questões, distribuídas por grau de dificuldade, para fins de aprovação.

O desempenho do profissional no exame específico, para cada nível de certificação, dependerá do total de acertos na respectiva prova, conforme o seguinte exemplo hipotético de aprovação:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento	Aprovação (questões)	Grau de dificuldade da questão			Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão			Relação entre o desempenho hipotético mínimo e o número de questões do grau de dificuldade da questão do correspondente nível de certificação
				Fácil	Médio	Difícil	Fácil	Médio	Difícil	
Nível Básico	60	60%	36	36	18	6	36			100,00%
Nível Intermediário	70	60%	42	14	46	10	14	28		60,87%
Nível Avançado	80	60%	48	8	32	40	8	32	8	20,00%

A certificação dos responsáveis pela gestão dos investimentos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação ora regulada.

4. ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação será exigida:

I - dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores (os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores):

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme definido na Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e do restante da maioria dos demais membros titulares, no nível intermediário;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante da maioria dos membros titulares, no nível intermediário;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante maioria dos membros titulares, no nível básico;

d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal.

II - dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal será exigida da maioria dos membros titulares:

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico;

d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico.

Para os RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS e dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS classificados no grupo de “Médio Porte”.

III – certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida:

a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;

c) para o RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados, sujeitos aos limites da Resolução CMN, iguais ou superiores a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) comprovação de certificação, nos termos da alínea “a”;

d) para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, sujeitos aos limites da Resolução CMN, iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;

e) para o RPPS que não se enquadram nas alíneas “a” a “d” comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos.

IV – Para a comprovação da primeira certificação, com validade de 4 (quatro) anos, como condição para ingresso ou permanência nos cargos de dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS e membros do conselho deliberativo e fiscal, de que trata o art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, será exigida do:

a) dirigente do órgão ou entidade gestora dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo do Porte Especial e dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e do restante da maioria dos demais membros titulares, no nível básico;

b) dirigente do órgão ou entidade gestora dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte e Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal;

c) membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, certificação no nível básico para a maioria dos membros titulares do RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial e dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS.

Será considerada, para fins da comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos a mesma certificação exigida do responsável pela gestão dos recursos do RPPS, conforme previsão dos arts. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitida antes da data

da divulgação, em Portaria da SPREV, do primeiro certificado aceito para a correspondente função, até o fim do seu prazo de validade, conforme instituições certificadoras relacionadas:

- a) ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b) ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c) APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d) CFASB: CFA;
- e) FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f) IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g) ICSS: Profissionais de Investimentos;
- h) PLANEJAR: CFP.

5. PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, empossados nesses respectivos cargos ou funções a partir da data da divulgação em Portaria da SPREV do primeiro certificado aceito para a correspondente função, observará, no máximo, os seguintes prazos:

a) dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

b) dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

c) dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS e dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal:

a) antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

b) a partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, será reduzido para 6 (seis) meses:

a) dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, 6 (seis) meses, a contar da data da posse;

b) membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 6 (seis) meses, a contar da data da posse.

6. PRAZOS TRANSITÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação para os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida nos prazos abaixo, **contados** da data da divulgação pela SPREV dos certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins de habilitação técnica nos termos do presente Manual, observará os seguintes prazos:

I - para os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS:

- a) 1 (um) ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
- b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.

II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

- a) 1 (um) ano, para um terço dos membros titulares;
- b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros titulares.

III - 1 (um) ano, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 2 (dois) anos, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

Na hipótese de substituição dos atuais titulares dos cargos ou funções dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos a partir da data da divulgação pela SPREV do primeiro certificado aceito para a correspondente função, se for posterior a essa data, será aplicada a regra geral dos prazos para os novos empossados nesses cargos ou funções constante no item 5 deste Manual.

Para a situação em que os atuais dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal possuírem mandatos inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano será reduzido para 6 (seis) meses e o prazo de 2 (anos) será reduzido para 1 (um) ano, conforme prazos seguintes:

I – para os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS:

a) 6 meses, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;

b) 1 (um) ano, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.

II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

a) 6 meses, para um terço dos membros titulares;

b) 1 (um) ano, para a maioria dos membros titulares.

III – 6 (seis) meses, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 1 (um) ano, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

Para os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020), os prazos acima serão contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

7. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Para fins de renovação da certificação, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou provas e títulos, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, programa de qualificação continuada, que observará o seguinte:

I - ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;

II - exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização que tenham sido:

a) promovidos pela entidade ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;

b) produzidos ou atestados no período máximo de 3 (três) anos anteriores à data de emissão do certificado.

III - conter a relação dos cursos, eventos e instituições que o integram, que deverão contemplar os conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

O programa de qualificação continuada tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos ou funções acima.

A participação dos profissionais no programa de qualificação continuada poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade

certificadora ou por outra entidade certificadora, decorrente da aprovação prévia em exame por provas ou provas e títulos ou do Programa de Certificação de que trata o § 3º do art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Para aprovação no programa de qualificação continuada, o profissional deverá ter participado do programa nos 4 (quatro) anos de validade seu certificado, obtido a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) créditos.

O profissional interessado em participar do programa de qualificação continuada deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados, no máximo, nos 3 (três) anos anteriores à data de emissão de sua certificação.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, serão aceitos os cursos, seminários, congressos, palestras, encontros, workshop, fóruns técnicos e estratégicos, palestras institucionais, visitas técnicas e produção autoral, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

As produções autorais relacionadas a edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto “Previdência Social” e relação com as grandes áreas de atuação do RPPS acima citadas, além de extensão e conteúdo na exposição do tema.

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária, a indicação de frequência e, se for o caso, o aproveitamento obtido.

No caso das visitas técnicas ou eventos correlatos de iniciativa de próprio profissional, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, que será analisado pela entidade certificadora para fins de seu aceite.

Entende-se como visitas técnicas, aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do respectivo RPPS, mediante visitas a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Os documentos comprobatórios, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar a realização das atividades realizadas no período máximo de 3 (três) anos anteriores à data de emissão, os quais não poderão resultar em obtenção de créditos após esse vencimento.

Qualquer outro evento que profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser informado e incluído o documento comprobatório para fins de cômputo de crédito junto à entidade certificadora.

O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, devendo recair sobre aquelas de reconhecida competência e reputação institucional em sua atuação, podendo a entidade certificadora divulgar periodicamente as instituições reconhecidas em seu programa de qualificação continuada. No caso de cursos de graduação, esses deverão ser aprovados pelo MEC.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios de sua participação nas atividades elencadas acima, verificará a sua consistência e sua conformidade com requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para fins de aceite dos créditos do programa.

Para renovação da certificação, o profissional deverá alcançar, no período de 4 (quatro) anos, contados da data de sua certificação, uma pontuação mínima de 120 (cento e vinte) créditos, cumulativamente com a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos decorrentes de visitas técnicas, participação em congressos, encontros, workshop e palestras, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação

previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

Não atendidos tais requisitos, a participação do programa de qualificação continuada não acarretará a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame de provas ou de provas e títulos.

Na hipótese de o profissional exceder a quantidade mínima de 120 (cento e vinte) créditos, no período de 4 (quatro) anos, ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedida não poderá ser transferida para o próximo período de renovação da certificação.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos Livres e de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será aumentada em 50% (cinquenta por cento).

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e pós-graduação, cursos livres e de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino à distância (EAD), produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos livres e de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD).	25 créditos
Produção autoral de livros.	30 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

Ressalta-se a exigência de o profissional obter um mínimo anual de 10 créditos, em razão de sua participação em eventos decorrentes de visitas técnicas, participação em congressos, encontros, workshop e palestras, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS e o limite mínimo anual de 30 créditos. Então, na ocorrência de obtenção de pontuação máxima anual de 25 créditos em razão de participação em cursos livres e de extensão ou que utilizem metodologia de ensino à distância (EAD) ou a pontuação máxima de 30 créditos, decorrente de produção autoral de livros, a pontuação mínima anual, nesses casos, deverá ser 35 e 40 créditos, respectivamente, em razão do limite mínimo anual de 10 créditos referido na parte inicial.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do programa de qualificação continuada, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

8. PROGRAMAS DE CERTIFICAÇÃO

Para fins da primeira certificação dos atuais membros dos conselhos deliberativo e fiscal, assim como dos atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020), serão aceitos Programas de Certificação, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Os Programas de Certificação deverão contemplar os exames de provas ou de provas e títulos referentes à certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal e do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, detalhados no item 3 deste Manual e o Programa de Qualificação Continuada, constante no item 7, esse último, entretanto, especificamente para esta certificação, terá a duração de 1 (um) ano.

Para fins de aprovação do Programa de Qualificação Continuada, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima anual de 30 (trinta) créditos, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação presencial em eventos decorrentes de visitas técnicas, participação em congressos, encontros, workshop e palestras, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

O profissional aprovado no Programa de Qualificação Continuada, com duração de 1 (um) ano, fará jus a um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o seu desempenho no exame de provas ou de provas e títulos da correspondente certificação.

O quadro abaixo demonstra o desempenho mínimo do profissional em cada uma das certificações, na hipótese de obtenção do bônus de 20% (vinte por cento) do programa de qualificação continuada:

a) Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Desempenho
Nível Básico	60	50%	25	5	30
Nível Intermediário	60	65%	32	7	39
Nível Avançado	60	80%	40	8	48

b) Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Desempenho
Nível Básico	50	50%	21	4	25
Nível Intermediário	50	65%	28	5	33
Nível Avançado	50	80%	33	7	40

c) Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Desempenho
Nível Básico	60	60%	30	6	36
Nível Intermediário	70	60%	35	7	42
Nível Avançado	80	60%	40	8	48

9. CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS

Compete à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018, analisar os pedidos de reconhecimento de credenciamento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

Por sua vez, são de competência das entidades certificadoras os processos de certificação, mediante exame por provas ou provas e títulos, dos programas de certificação, visando a primeira comprovação da certificação e do programa de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação e os programas de certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

A atuação da entidade certificadora exige a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

Como qualificação técnica, entende-se a capacidade da entidade certificadora de implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; o alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, o estabelecimento de rotina de troca de informações com a SPREV acerca dos certificados emitidos; e inexistência de potencial conflito de interesses.

A inexistência de potencial conflito de interesses para a atuação da entidade certificadora será comprovada por meio de documento declaratório e outros que atestam sua independência administrativa e econômica em relação aos profissionais a serem certificados, sua isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.

O pedido de reconhecimento de qualificação técnica, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e demais documentos que facilitem a análise do pedido deverão ser encaminhados à Comissão de

Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para apreciação do reconhecimento do credenciamento da entidade interessada em atuar como entidade certificadora.

O pedido de reconhecimento credenciamento será apresentado por meio do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VII), o qual deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A deliberação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS pelo reconhecimento do credenciamento da entidade certificadora será referendada pelo Secretário de Previdência, mediante Portaria, publicada no Diário Oficial da União.

O credenciamento autoriza a entidade interessada em atuar como entidade certificadora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme seus certificados e programa de qualificação aceitos pela aludida Comissão. Entretanto, a autorização para atuação pelo prazo de 5 (cinco) poderá ser revogada, na ocorrência de constatação de que a entidade certificadora deixou de cumprir os requisitos para o credenciamento ou seu desempenho mostrou-se incompatível com os objetivos e diretrizes da Certificação constantes no presente Manual.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para avaliar a manutenção dos requisitos pela entidade certificadora.

O credenciamento sinaliza que a entidade certificadora está aderente aos requisitos estabelecidos no presente Manual e reconhecida pela Secretaria de Previdência, para emitir os certificados, previamente aceitos pela Comissão, para fins de habilitação técnica dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

O processo de escolha e a contratação de entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas, bem como o pagamento pelos serviços prestados são de responsabilidade do profissional, do ente federativo ou do órgãos ou entidade gestora do RPPS.

A prorrogação do prazo de validade do credenciamento dar-se-á mediante nova análise, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da

documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, seguida de publicação de Portaria do Secretário de Previdência.

Os requisitos exigidos e demais procedimentos para o credenciamento de Entidade Certificadora Profissional estão detalhados nos Anexos VII, VIII e IX.

10. RECONHECIMENTO DOS CERTIFICADOS

Para fins de reconhecimento dos certificados, a instituição certificadora instruirá o pedido correspondente com a seguinte documentação:

- a) identificação do certificado objeto do pedido;
- b) edital ou regulamento do exame de certificação;
- c) conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada que atenda aos conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;
- d) prazo de validade do certificado;
- e) outros documentos que facilitem a análise do pedido.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para análise do pedido de reconhecimento dos certificados apresentados pela certificadora, considerará a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo ao exercício da função na unidade gestora do RPPS.

11. REGISTRO CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS

A instituição certificadora manterá registro com informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, especificando, no mínimo:

- a) dados pessoais do profissional certificado;
- b) denominação do certificado;
- c) forma de avaliação aplicada;
- d) aproveitamento do profissional certificado;
- e) data de emissão do certificado;
- f) prazo de validade do certificado.

Além da manutenção do cadastro dos profissionais certificados, a entidade certificadora deverá prestar informações à SPREV, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, conforme previsto no inciso III do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS solicitará à instituição certificadora, quando necessário, informações que permitam o controle da verificação dos requisitos e condições exigidos para o exercício na correspondente função.

A Secretaria de Previdência divulgará os certificados e respectivos programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins da habilitação técnica na forma deste Manual, para fins de atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros de que trata a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES DOS RPPS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>I - SEGURIDADE SOCIAL: 1.ORIGEM E EVOLUÇÃO: 1.1. O surgimento da noção de proteção social; 1.2. A mútua assistência e a caridade; 1.3. A assistência social estatal; 1.4. A formação do conceito de bem-estar social; 1.5. Evolução da previdência social – Do modelo de Bismarck ao modelo de Beveridge. 2.1. Universalidade da cobertura e do atendimento; 2.2. Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; 2.3. Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; 2.4. Irredutibilidade do valor dos benefícios; 2.5. Equidade na forma de participação no custeio; 2.6. Diversidade da base de financiamento; 2.7. Gestão quadripartite; 2.8. Solidariedade; 2.9. Precedência da Fonte de Custeio ou Contrapartida; 2.10. Orçamento Diferenciado.</p>	1
<p>II - PREVIDÊNCIA SOCIAL: 1.Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. 1.1.Conceito. 1.2.Direito Social. 2.Organização da Previdência Social. 2.1.Caráter Contributivo. 2.2.Filiação Obrigatória. 2.3.RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.</p>	1
<p>III - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO: 1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: 1.1 Previdência Complementar no Sistema Nacional de Seguridade Social;1.2 Previdência Complementar Fechada; 1.3 Previdência Complementar Aberta;</p>	1
<p>2. PLANOS DE BENEFÍCIOS: 2.1 benefício definido, contribuição definida, contribuição variável.2.2 PGBL E VGBL; 2.3 O contrato de previdência complementar: cláusulas obrigatórias (resgate, portabilidade, auto patrocínio, benefício proporcional diferido), alteração do regulamento, retirada de patrocínio e principais temas legais e contratuais.</p>	1
<p>3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: 3.1 legislação da Previdência Complementar dos Servidores Públicos; 3.2 Lei Complementar no 108/2001 (relação entre entes públicos e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar); Lei no 12.154/2009 (criou a PREVIC). 3.3 Papel da PREVIC no sistema de previdência; 3.4 FUNPRESP: origem, finalidade e lei de criação (Lei nº 12.618/2012); 3.5 Lei Complementar no 109/2001 (Regime de Previdência Complementar); 3.6 Lei no 11.053/2004 (Regime de tributação) e suas alterações; 3.6 Decreto no 4.942/2003 (processo administrativo para apuração de responsabilidade por infração a legislação no âmbito do regime da previdência complementar, operado pelas entidades fechadas de previdência complementar).</p>	3
<p>IV - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: 1.ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;</p>	2
<p>2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: 2.1.Forma de instituição de um RPPS. 2.2.Benefícios assegurados. 2.3.Vedação de instituição retroativa do RPPS. 2.4.Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. 2.5.Unidade Gestora única.</p>	

2.6. Formas de extinção do RPPS; 2.7. Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. 2.8. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. 2.9. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. 2.10. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019.	2
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATÓRIOS: 4.1. Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	2
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	4
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	1
7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS: 7.1. Portaria MPS nº 402/2008: art. 15; 7.2. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018: art. 51 e 52.	1
8. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 8.1. Contribuição patronal: 8.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2. Contribuição do segurado. 8.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 8.2.5. Art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 8.3. Parcelamentos. 8.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 8.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	4
9. PLANO DE BENEFÍCIOS NO RPPS: 9.1. Beneficiários. 9.2. Dependentes. 9.3. Rol de Benefícios limitado a aposentadoria e pensão. 9.4. Quanto ao servidor. 9.5. Aposentadoria Voluntária. 9.6. Aposentadoria Compulsória. 9.7. Aposentadoria por Incapacidade. 9.8. Aposentadoria do Professor. 9.9. Aposentadoria Especial. 9.10. Quanto ao dependente: 9.10.1. Pensão por Morte. 9.11. Acumulação de Benefícios. 9.12. Remuneração de contribuição. 9.13. Proventos. 9.14. Forma de cálculo. 9.15. Reajustamento do valor dos benefícios. 9.16. Abono de Permanência. 9.17. Averbação e desaverbação do tempo. 9.18. Conversão de tempo. 9.19. Contagem recíproca do tempo de contribuição. 9.20. Certidão de tempo de contribuição.	4
10. GESTÃO ATUARIAL. 10.1. Conceitos de atuária. 10.2. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. 10.3. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	2
11. NOÇÕES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: 1.1 Histórico da COMPREV; 1.2 Normas Aplicáveis;	1
12. GESTÃO CONTÁBIL: 12.1 Plano de Contas do RPPS; 12.2 Balanços e Demonstrativos; 12.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 12.4 Base normativa	1
13. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: 13.1. Conceitos básicos de economia, finanças e estatística; 13.2. Princípios de investimentos; 13.3. Atuação do Comitê de Investimentos; 13.4. Política	

<p>Anual de Investimentos; 13.5. Atuação dos Conselhos Deliberativos nas aplicações financeiras; 13.6. Resolução CMN nº 3.922/2010; Da Alocação dos Recursos; Da Política de Investimentos; Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; Segmento de Renda Fixa; Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados; Segmento de Investimentos no Exterior; Dos Limites Gerais e da Gestão; Do Custodiante; Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; Dos Enquadramentos; Das Vedações; 13.7. Portaria MPS nº 519/1998; 13.8. Sistema Financeiro Nacional e regulação de mercados; 13.9. Renda fixa, variável e derivativos; 13.9.1. Títulos Públicos e Privados; 13.10. Fundos de Investimento; 13.10.1. Atuação na Assembleia Geral de Cotistas: Alteração na política de investimento do Fundo; Alteração do Regulamento do Fundo; Substituição do Administrador, do Gestor ou do Custodiante; Transformação, fusão, incorporação, cisão ou eventual liquidação do Fundo; Aumento ou alteração da forma de cálculo das taxas de administração e, caso existam, das taxas de performance, de entrada e de saída; 13.10.2. Securitização; 13.11. Investimentos no Exterior; 13.12. Gestão de risco; 13.13. Gestão de carteira; 13.14. Mercado de Valores Mobiliários; 13.15. Compliance, ética e análise do perfil do investidor; 13.16. Previdência Complementar aberta; 13.17. Métodos quantitativos; 13.18. Análise de relatórios financeiros; 13.19. Finanças corporativas; 13.20. Mercados; 13.21. Tributação de fundos de investimento; 13.22. Teoria Moderna de Carteiras; 13.23. Modelos de Precificação; 13.24. Finanças Comportamentais; 13.25. Formação de Expectativas, alocação de ativos e rebalanceamento; 13.26. Investimentos alternativos; 13.27. Avaliação de desempenho; 13.28. Fundamentos Financeiros e Contábeis: Economia Aplicada; Matemática Financeira; Contabilidade Financeira; Gestão Financeira; Métodos Quantitativos Aplicados à Finanças; Contabilidade de Instrumentos Financeiros</p>	5
<p>14. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.</p>	3
<p>15. GESTÃO E GOVERNANÇA: 15.1 Governança e Compliance do RPPS; 15.2 Governança no Pró-Gestão; 15.3 Relatórios de Governança; 15.4 Estrutura de Governança no RPPS</p>	2
<p>16. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.</p>	3
<p>17. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO 17.1. Perspectiva histórica do Pró-Gestão RPPS; 17.2. Conceito Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 17.2.1. Objetivos. 17.2.2. Dimensões 17.2.3. Níveis de aderência. 17.2.4. Adesão ao Programa, 17.2.5. Regularidade Previdenciária. 17.2.6. 3. Ações; 17.3.1. Controles Internos. 17.3.2. Governança Corporativa. 17.3.3. Educação Previdenciária. 17.4. Implementação do Pró-Gestão RPPS. 17.4.1. Certificação. 17.4.2. Atuação das entidades certificadoras. 17.4.3. Passos para implementação. 17.4.4. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.</p>	2
<p>18. REGULÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 18.1 – REGULÇÃO: 18.1.1. Conceito. 18.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de previdência social. 18.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 18.1.3.1.</p>	

<p>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 18.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 18.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 18.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 18.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 18.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 18.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 18.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 18.1.3.8. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 18.1.3.9. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 18.1.3.10. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 18.1.3.11. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 18.1.3.12. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 18.1.3.13. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 18.1.3.14. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro de 2019. 18.2 – FISCALIZAÇÃO: 18.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 18.2.1.1. Conselho Fiscal. 18.2.1.2. Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 18.2.1.3. Poder Legislativo. 18.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 18.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 18.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.8. Modalidades de fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.3 – SUPERVISÃO: 18.3.1. Conceito. 18.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 18.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.3.4. Fundamentos da supervisão. 18.3.5. Extensão da supervisão. 18.3.6. Consequências da supervisão.</p>	<p>4</p>
<p>19. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 19.1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 19.2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 19.3. Organização administrativa da União; administração direta e indireta; 19.4. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, extinção, prescrição; 19.5. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção,</p>	<p>2</p>

redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; 19.6. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; 19.7. Licitação (Lei nº 8.666/93): Conceito de dispensa de licitação. Conceito de inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Cláusulas exorbitantes; 19.8. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização; 19.9. Improbidade administrativa (Lei nº 8.342/92); 19.10. Processo administrativo Lei nº 9.784/99; 19.11. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. 19.12. Responsabilidade civil do Estado;	
20. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES; 20.1 Regras básicas que regulam o processo administrativo; 20.2 Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Cargos Públicos e Funções de Confiança) - Provimento: Disposições gerais, nomeação, Concurso Público, posse e exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento; Vacância: Formas, Exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento; Remoção; Redistribuição; Substituição. 20.3 Direitos e Vantagens (Parte I) - Vencimento e Remuneração: conceitos e distinções; Vantagens: Indenizações;	2
21. GESTÃO DE PESSOAS; 21.1 Gestão Estratégica de Pessoas; 21.2 Competências Organizacionais e individuais; 21.3 Conceito de Carreira e Remuneração; 21.4 Avaliação de desempenho;	1
22. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa)	1
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 23.1 Conceitos, finalidades e procedimentos disciplinares; 23.2 Conceito e características das diligências; 23.3 Princípios orientadores do processo punitivo.	1
24. CÓDIGO DE ÉTICA; 24.1 Conceitos básicos; 24.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 24.3 Responsabilidade pública (Accountability).	1
25. PLANEJAMENTO: Conceito de Planejamento Estratégico; Plano Plurianual -PPA; Lei Orçamentária Anual - LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	1
Total	60

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
PREVIDÊNCIA SOCIAL: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo. Filiação Obrigatória. RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.	1
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: 1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;	5
2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: Forma de instituição de um RPPS. Benefícios assegurados. Vedação de instituição retroativa do RPPS. Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. Unidade Gestora única. Formas de extinção do RPPS: Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019	1
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATORIOS: 4.1. Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	1
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	5
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	1
7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS: 7.1. Portaria MPS nº 402/2008: art. 15; 7.2. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018: art. 51 e 52.	1
8. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 8.1. Contribuição patronal: 8.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2. Contribuição do segurado. 8.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 8.2.5. Art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 8.3. Parcelamentos. 8.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 8.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	3
9. PLANO DE BENEFÍCIOS NO RPPS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado a aposentadoria e pensão. Quanto ao servidor. Aposentadoria Voluntária. Aposentadoria Compulsória. Aposentadoria por	

Incapacidade. Aposentadoria do Professor. Aposentadoria Especial. Quanto ao dependente: Pensão por Morte. Acumulação de Benefícios. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbção e desaverbção do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	2
10. GESTÃO ATUARIAL. 10.1. Conceitos de atuária. 10.2. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. 10.3. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS	2
11. NOÇÕES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: 1.1 Histórico da COMPREV; 1.2 Normas Aplicáveis;	1
12. GESTÃO CONTÁBIL: 12.1 Plano de Contas do RPPS; 12.2 Balanços e Demonstrativos; 12.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 12.4 Base normativa	2
13. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: 13.1. Conceitos básicos de economia, finanças e estatística; 13.2. Princípios de investimentos; 13.3. Atuação do Comitê de Investimentos; 13.4. Política Anual de Investimentos; 13.5. Atuação dos Conselhos Deliberativos nas aplicações financeiras; 13.6. Resolução CMN nº 3.922/2010; Da Alocação dos Recursos; Da Política de Investimentos; Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; Segmento de Renda Fixa; Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados; Segmento de Investimentos no Exterior; Dos Limites Gerais e da Gestão; Do Custodiante; Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; Dos Enquadramentos; Das Vedações; 13.7. Portaria MPS nº 519/1998; 13.8. Sistema Financeiro Nacional e regulação de mercados; 13.9. Renda fixa, variável e derivativos; 13.9.1. Títulos Públicos e Privados; 13.10. Fundos de Investimento; 13.10.1. Atuação na Assembleia Geral de Cotistas: Alteração na política de investimento do Fundo; Alteração do Regulamento do Fundo; Substituição do Administrador, do Gestor ou do Custodiante; Transformação, fusão, incorporação, cisão ou eventual liquidação do Fundo; Aumento ou alteração da forma de cálculo das taxas de administração e, caso existam, das taxas de performance, de entrada e de saída; 13.10.2. Securitização; 13.11. Investimentos no Exterior; 13.12. Gestão de risco; 13.13. Gestão de carteira; 13.14. Mercado de Valores Mobiliários; 13.15. Compliance, ética e análise do perfil do investidor; 13.16. Previdência Complementar aberta; 13.17. Métodos quantitativos; 13.18. Análise de relatórios financeiros; 13.19. Finanças corporativas; 13.20. Mercados; 13.21. Tributação de fundos de investimento; 13.22. Teoria Moderna de Carteiras; 13.23. Modelos de Precificação; 13.24. Finanças Comportamentais; 13.25. Formação de Expectativas, alocação de ativos e rebalanceamento; 13.26. Investimentos alternativos; 13.27. Avaliação de desempenho; 13.28. Fundamentos Financeiros e Contábeis: Economia Aplicada; Matemática Financeira; Contabilidade Financeira; Gestão Financeira; Métodos Quantitativos Aplicados à Finanças; Contabilidade de Instrumentos Financeiros	3
14. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.	2
15. GESTÃO E GOVERNANÇA; 15.1 Governança e Compliance do RPPS; 15.2 Governança no Pró-Gestão; 15.3 Relatórios de Governança; 15.4 Estrutura de Governança no RPPS	2
16. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de	2

<p>controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade</p>	
<p>17. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO 17.1.Perspectiva histórica do Pró-Gestão RPPS; 17.2.Conceito Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 17.2.1.Objetivos. 17.2.2.Dimensões 17.2.3.Níveis de aderência. 17.2.4 Adesão ao Programa, 17.2.5 Regularidade Previdenciária. 17.3. Ações; 17.3.1 Controles Internos. 17.3.2. Governança Corporativa. 17.3.3. Educação Previdenciária. 17.4. Implementação do Pró-Gestão RPPS. 17.4.1 Certificação. 17.4.2. Atuação das entidades certificadoras. 17.4.3. Passos para implementação. 17.4.4. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS</p>	<p>2</p>
<p>18. REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 18.1 – REGULAÇÃO: 18.1.1. Conceito. 18.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de previdência social. 18.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 18.1.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 18.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 18.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 18.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 18.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 18.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 18.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 18.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 18.1.3.8. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 18.1.3.9. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 18.1.3.10. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 18.1.3.11. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 18.1.3.12. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 18.1.3.13. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 18.1.3.14. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro de 2019. 18.2 – FISCALIZAÇÃO: 18.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 18.2.1.1. Conselho Fiscal. 18.2.1.2.Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 18.2.1.3. Poder Legislativo. 18.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 18.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 18.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.8. Modalidades de</p>	<p>2</p>

fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS.1 8.3 – SUPERVISÃO: 18.3.1. Conceito. 18.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 18.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.3.4. Fundamentos da supervisão. 18.3.5. Extensão da supervisão. 18.3.6. Consequências da supervisão.	
19. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 19.1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 19.2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 19.3. Organização administrativa da União; administração direta e indireta; 19.4. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, extinção, prescrição; 19.5. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; 19.6. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; 19.7. Licitação (Lei nº 8.666/93): Conceito de dispensa de licitação. Conceito de inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Cláusulas exorbitantes; 19.8. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização; 19.9. Improbidade administrativa (Lei nº 8.342/92); 19.10. Processo administrativo Lei nº 9.784/99; 19.11. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. 19.12. Responsabilidade civil do Estado;	5
20. INELEGIBILIDADE: Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa)	2
21. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 21.1 Conceitos, finalidades e procedimentos disciplinares; 21.2 Conceito e características das diligências; 21.3 Princípios orientadores do processo punitivo.	2
22. CÓDIGO DE ÉTICA; 22.1 Conceitos básicos; 22.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 22.3 Responsabilidade pública (Accountability).	2
TOTAL	50

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	QUANTIDADE DE QUESTÕES
I - PREVIDÊNCIA SOCIAL: 1.Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo. Filiação Obrigatória. RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.	1
II - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: 1.ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;	3
2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: Forma de instituição de um RPPS. Benefícios assegurados. Vedação de instituição retroativa do RPPS. Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. Unidade Gestora única. Formas de extinção do RPPS: Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019.	1
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATÓRIOS: 4.1.Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	3
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	3
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	3
7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS: 7.1. Portaria MPS nº 402/2008: art. 15; 7.2. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018: art. 51 e 52.	2
8. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 8.1. Contribuição patronal: 8.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2. Contribuição do segurado. 8.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 8.2.5. Art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 8.3. Parcelamentos. 8.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 8.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 8.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 8.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 8.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	5
9.PLANO DE BENEFÍCIOS NO RPPS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado a aposentadoria e pensão. Quanto ao servidor. Aposentadoria Voluntária. Aposentadoria Compulsória. Aposentadoria por Incapacidade. Aposentadoria do Professor. Aposentadoria Especial.	3

Quanto ao dependente: Pensão por Morte. Acumulação de Benefícios. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbção e desaverbção do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.	
10. GESTÃO ATUARIAL. 10.1. Conceitos de atuária. 10.2. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. 10.3. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS	2
11. NOÇÕES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: 1.1 Histórico da COMPREV; 1.2 Normas Aplicáveis;	2
12. GESTÃO CONTÁBIL: 12.1 Plano de Contas do RPPS; 12.2 Balanços e Demonstrativos; 12.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 12.4 Base normativa	2
13. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: 13.1. Conceitos básicos de economia, finanças e estatística; 13.2. Princípios de investimentos; 13.3. Atuação do Comitê de Investimentos; 13.4. Política Anual de Investimentos; 13.5. Atuação dos Conselhos Deliberativos nas aplicações financeiras; 13.6. Resolução CMN nº 3.922/2010; Da Alocação dos Recursos; Da Política de Investimentos; Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites; Segmento de Renda Fixa; Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados; Segmento de Investimentos no Exterior; Dos Limites Gerais e da Gestão; Do Custodiante; Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; Dos Enquadramentos; Das Vedações; 13.7. Portaria MPS nº 519/1998; 13.8. Sistema Financeiro Nacional e regulação de mercados; 13.9. Renda fixa, variável e derivativos; 13.9.1. Títulos Públicos e Privados; 13.10. Fundos de Investimento; 13.10.1. Atuação na Assembleia Geral de Cotistas: Alteração na política de investimento do Fundo; Alteração do Regulamento do Fundo; Substituição do Administrador, do Gestor ou do Custodiante; Transformação, fusão, incorporação, cisão ou eventual liquidação do Fundo; Aumento ou alteração da forma de cálculo das taxas de administração e, caso existam, das taxas de performance, de entrada e de saída; 13.10.2. Securitização; 13.11. Investimentos no Exterior; 13.12. Gestão de risco; 13.13. Gestão de carteira; 13.14. Mercado de Valores Mobiliários; 13.15. Compliance, ética e análise do perfil do investidor; 13.16. Previdência Complementar aberta; 13.17. Métodos quantitativos; 13.18. Análise de relatórios financeiros; 13.19. Finanças corporativas; 13.20. Mercados; 13.21. Tributação de fundos de investimento; 13.22. Teoria Moderna de Carteiras; 13.23. Modelos de Precificação; 13.24. Finanças Comportamentais; 13.25. Formação de Expectativas, alocação de ativos e rebalanceamento; 13.26. Investimentos alternativos; 13.27. Avaliação de desempenho; 13.28. Fundamentos Financeiros e Contábeis: Economia Aplicada; Matemática Financeira; Contabilidade Financeira; Gestão Financeira; Métodos Quantitativos Aplicados à Finanças; Contabilidade de Instrumentos Financeiros	5
14. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.	2
15. GESTÃO E GOVERNANÇA; 15.1 Governança e Compliance do RPPS; 15.2 Governança no Pró-Gestão; 15.3 Relatórios de Governança; 15.4 Estrutura de Governança no RPPS	2
16. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal,	2

Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.	
17. CÓDIGO DE ÉTICA; 17.1 Conceitos básicos; 17.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 17.3 Responsabilidade pública (Accountability).	2
18. REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 18.1 – REGULAÇÃO: 18.1.1. Conceito. 18.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de previdência social. 18.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 18.1.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 18.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 18.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 18.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 18.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 18.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 18.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 18.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 18.1.3.8. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 18.1.3.9. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 18.1.3.10. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 18.1.3.11. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 18.1.3.12. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 18.1.3.13. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 18.1.3.14. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro. 18.2 – FISCALIZAÇÃO: 18.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 18.2.1.1. Conselho Fiscal. 18.2.1.2. Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 18.2.1.3. Poder Legislativo. 18.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 18.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 18.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 18.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.2.8. Modalidades de fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS de 2019. 18.3 – SUPERVISÃO: 18.3.1. Conceito. 18.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 18.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 18.3.4. Fundamentos da supervisão. 18.3.5. Extensão da supervisão. 18.3.6. Consequências da supervisão.	6
TOTAL	50

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL BÁSICO	
PREVIDÊNCIA SOCIAL: 1. Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo. Filiação Obrigatória. RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.	1
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: 1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;	1
2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: 2.1. Forma de instituição de um RPPS. 2.2. Benefícios assegurados. 2.3. Vedação de instituição retroativa do RPPS. 2.4. Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. 2.5. Unidade Gestora única. 2.6. Formas de extinção do RPPS: Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. 2.7. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. 2.8. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. 2.9. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019.	1
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATÓRIOS: 4.1. Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	1
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	2
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	2
7. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 7.1. Contribuição patronal: 7.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2. Contribuição do segurado. 7.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 7.2.5. Art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 7.3. Parcelamentos. 7.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 7.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	3
8. GESTÃO CONTÁBIL: 8.1 Plano de Contas do RPPS; 8.2 Balanços e Demonstrativos; 8.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 8.4 Base normativa	1
10. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: 10.1. Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.	1

<p>11. GESTÃO E GOVERNANÇA; 11.1 Governança e Compliance do RPPS; 11.2 Governança no Pró-Gestão; 11.3 Relatórios de Governança; 11.4 Estrutura de Governança no RPPS.</p>	1
<p>12. REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 12.1 – REGULAÇÃO: 12.1.1. Conceito. 12.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de previdência social. 12.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 12.1.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 12.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 12.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 12.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 12.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 12.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 12.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 12.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 12.1.3.9. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 12.1.3.10. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 12.1.3.11. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 12.1.3.12. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 12.1.3.13. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 12.1.3.14. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 12.1.3.15. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro de 2019. 12.2 – FISCALIZAÇÃO: 12.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 12.2.1.1. Conselho Fiscal. 12.2.1.2. Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 12.2.1.3. Poder Legislativo. 12.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 12.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 12.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.8. Modalidades de fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3 – SUPERVISÃO: 12.3.1. Conceito. 12.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 12.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3.4. Fundamentos da supervisão. 12.3.5. Extensão da supervisão. 12.3.6. Consequências da supervisão.</p>	4
<p>13. CÓDIGO DE ÉTICA; 13.1 Conceitos básicos; 13.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 13.3 Responsabilidade pública (Accountability).</p>	2
<p>14. PLANEJAMENTO: 14.1. Conceito de Planejamento Estratégico; Plano Plurianual -PPA; Lei Orçamentária Anual - LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.</p>	1
<p>15. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO 15.1. Perspectiva histórica do Pró-Gestão RPPS; 15.2. Conceito Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 15.2.1. Objetivos. 15.2.2. Dimensões 2.3. Níveis de aderência. 15.2.4</p>	2

<p>Adesão ao Programa, 15.2.5 Regularidade Previdenciária. 15.3. Ações; 15.3.1 Controles Internos. 15.3.2. Governança Corporativa. 15.3.3. Educação Previdenciária. 15.4. Implementação do Pró-Gestão RPPS. 15.4.1 Certificação. 15.4.2. Atuação das entidades certificadoras. 15.4.3. Passos para implementação. 15.4.4. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.</p>	
<p>16.COMPLIANCE E ÉTICA. 16.1. Risco de Imagem e Risco Legal. 16.1.1.Obrigatoriedade (art. 10 a 17 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros). 16.2.Segregação de Atividades na Gestão (Resolução CMN nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. 16.3.Lei nº 9.613/98 e alterações posteriores (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.). 16.4.Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I). 16.5.Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V). Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI).16.6. Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII). 16.7.Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII). 16.8.Instrução CVM nº 301/99 e alterações posteriores (Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores). 16.9.Do âmbito e finalidade. Da identificação e cadastro de clientes. 16.10.Do registro de transações e do limite respectivo. 16.11.Do período de conservação dos cadastros e registros. 16.12.Do monitoramento e da comunicação das operações. 16.12.Circular Bacen 3461/09 (Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).</p>	3
<p>17. NOÇÕES DE FINANÇAS COMPORTAMENTAIS. 17.1 A decisão do investidor na perspectiva das Finanças: Heurísticas (regras práticas ou atalhos mentais que orientam o julgamento e avaliação dos investidores) e os erros que podem causar nas decisões dos investidores (vieses). 17.2.Disponibilidade (decisões influenciadas por ocorrências e eventos recentes na memória do investidor). Representatividade (decisões a partir de associações com estereótipos formados e desprezo de informações relevantes para a tomada de decisão). 17.3.Ancoragem (decisões com base em informações e conhecimentos prévios ou pré-concebidos). Aversão à perda (manutenção de investimentos não lucrativos e venda de investimentos com ganho). 17.4.Efeitos de estruturação: influência na decisão de investimento da forma como as alternativas ou o problema é apresentado (framing).</p>	2
<p>18. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA: 18.1.Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Data de emissão, valor nominal atualizado e juros; Formas de remuneração – Pré e Pós-Fixada – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor. 18.2.Principais instrumentos: Títulos públicos: Classificação e características. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características. 18.3.Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características. 18.4.Títulos Corporativos. Debêntures: Conceito e Características. Escritura. Registros. Características dos títulos e da emissão, rentabilidade, prazos mínimos e indexadores. Incluindo as Debêntures Incentivadas (Lei 12.431/2011). Cláusulas de resgate e vencimento antecipado e covenants. Repactuação como renegociação</p>	

<p>de qualquer das características da dívida. 18.5.Hierarquia das espécies de debêntures de acordo com garantias. Assembleia de debenturistas. 18.6.Notas Promissórias. Características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro. 18.7.Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. 18.8.Operações Compromissadas. Conceito e características. 18.9.Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 18.10.Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Física e Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento; FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 18.11.Derivativos: Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor; Tipos de opções e representação gráfica: put (opção de venda) e call (opção de compra). compra/venda de put, compra/venda de call. Titular e lançador. Custos e riscos para o investidor. Efeito no prêmio das opções: taxa de juros, tempo para o vencimento, volatilidade, preço do ativo objeto e preço de exercício; Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento; Contratos futuros de balcão sem entrega física (NDF – Non Deliverable Forward). Conceito; 18.12.Certificado de Operações Estruturadas – COE. Definição e finalidade. Modalidades: valor nominal protegido e valor nominal em risco. Conceito. Distribuição via oferta pública: Instrução CVM 569 Cap. II; Documento de informações Essenciais Cap. III; Material Publicitário Cap. IV. Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações em COE para Pessoa Física e Jurídica: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento; Negociação, Liquidação e Custódia: Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Câmara BM&FBovespa): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor. Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade; Ofertas Públicas de Valores Mobiliários. Principais Instituições: funções e principais características.</p>	10
<p>19. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL. 19.1.Instrumentos de Renda Variável. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADR – American Depositary Receipts e BDR – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos; 19.2.AGO (Assembleia Geral Ordinária) e AGE (Assembleia Geral Extraordinária). Conceitos e atribuições; Direitos dos Acionistas: Voto, participação nos lucros, participação no acervo em caso de liquidação, fiscalização, preferência de subscrição e retirada. Conceitos. Remuneração do acionista: Dividendos. Juros sobre Capital Próprio. Bonificação. Direito de representação. 19.3.Eventos societários: Acionista Controlador: conceito, implicações de acordo de acionistas. Acionista Minoritário. Direito de voto e retirada. Tag along; Fontes de Informação. 19.4.Oferta Primária e Secundária. Impactos para as empresas emissoras e seus acionistas. Diluição em Ofertas Primárias; Precificação. Aspectos relevantes: Determinação de preço: fluxo de caixa (operacional, de investimento e de financiamento), múltiplos (P/L e EV/EBITDA). Conceitos. 19.5.Distinções entre Análise Técnica (ou Grafista) e Análise Fundamentalista Impactos sobre os preços e quantidades das ações do</p>	10

<p>investidor: pagamento de dividendos, desdobramento (splits), grupamentos e bonificação Conceitos Gerais de Práticas de Boa Governança Corporativa: os segmentos de listagem Nível I, Nível II e Novo Mercado (reflexo sobre o direito dos acionistas) 19.6.Tributação: Imposto de Renda na negociação de ações no mercado à vista, operações de day trade e aluguel de ações: fato gerador; alíquotas; base de cálculo; compensação de perdas; agente responsável pelo recolhimento e limite de isenção mensal. Imposto retiro na fonte e pelo investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR;</p>	
<p>20. FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 20.1. Aspectos Gerais: Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota: Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. 20.2. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração: Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. 20.3.Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Diferenciais do Produto para o Investidor Acessibilidade ao mercado financeiro. Diversificação. 20.4.Riscos dos ativos individuais e riscos da carteira. Liquidez. Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, formulário de informações complementares e termo de adesão e ciência de risco. Divulgação de Informações e Resultados. 20.5.Divulgação de cota e rentabilidade. Balancetes e demonstrações contábeis. 20.6.Assembleias Gerais. Composição e diversificação de carteira. Informações periódicas e comunicação com os cotistas. Informações eventuais. 20.7.Fato Relevante. Dinâmica de aplicação e resgate: Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. 20.8.Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1). Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores. Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate). Prazo de liquidação financeira (pagamento do resgate): conceito e limite. Prazo de carência para resgate. Fechamento dos fundos para resgates e aplicações. Aplicações por conta e ordem. Responsabilidades da Instituição Intermediária (distribuidor). Direitos dos cotistas. Informações obrigatórias. Cadastramento e forma de identificação dos clientes no Administrador e no Distribuidor Possibilidade de manutenção das aplicações em caso de finalização da distribuição. Segregação dos recursos aplicados do patrimônio da instituição distribuidora. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração. Taxa de Performance. Taxa de Ingresso. Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão. Fundos de Investimento: a) Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado Anbima (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações; b) Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa. Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: a) Fundo de Renda Fixa; b) Fundo de Ações; c) Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. d) Fundo Cambial; e) Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior Ativos Financeiros no Exterior. Limite de alocação em função do público alvo, tipo de fundo e de investidor. Limites por emissor. Limites por modalidade de ativo financeiro. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada.</p>	5

<p>Características e riscos para o investidor; Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Tributação: Imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital para Pessoas Jurídicas: características do fundo; fato gerador; alíquotas; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado (ETF - Exchange Traded Funds); Fundos de Investimento em Participações – FIP; Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais Tributação sobre Aplicações Financeiras em Fundos de Investimento, exceto Fundos Imobiliários: IOF e Imposto de Renda para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo classificação da Secretaria da Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento. Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo - curto prazo e longo prazo - e classificação da Secretaria da Receita Federal), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR</p>	
<p>21. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ECONOMIA. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-10), INPC, IPCA. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Política Fiscal e Governo. Necessidade de financiamento do setor público. Implicações para a dívida pública. Política fiscal expansionista e contracionista. Política Monetária, Moeda e Inflação. Atribuições do COPOM e impacto das decisões.</p> <p>Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regimes de taxa de câmbio. Relações e conceitos. Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital. Conceitos.</p>	3
<p>22. LEGISLAÇÃO E REGULACÃO. Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.). Definições (Capítulo II) Características, Constituição e Comunicação (Capítulo III). Cotas dos Fundos de Investimento (Capítulo IV). Documentos e Informações do Fundo (Capítulo V). Assembleia Geral (Capítulo VII). Administração dos Fundos de Investimento (Capítulo VIII). Carteira dos Fundos de Investimento (Capítulo IX). Fundos Restritos (Capítulo X). Instrução CVM nº 356/01 e alterações posteriores. (Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.). Definições (Art. 2). Da constituição e das características gerais. Das cotas. Da distribuição de cotas de fundo fechado. Do prospecto. Do regulamento. Da administração. Do custodiante. Da contratação de serviços. Das carteiras. Da publicidade e da remessa de documento. Instrução CVM nº 578/16 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.). Registro, Funcionamento e Enquadramento (Capítulo II). Classificação dos Fundos (Capítulo III). Cotas (Capítulo IV). Administração e Gestão (Capítulo VI).</p>	3

Instrução CVM nº 472/08 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário - FII.). Da constituição e das características (Capítulo II). Da subscrição e distribuição de cotas (Capítulo III). Da administração e obrigações do administrador (Capítulo VI). Da assembleia Geral (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VII). Patrimônio (Capítulo VIII). FII para Investidores Qualificados (Capítulo XII). Instrução CVM nº 359/02 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento dos Fundos de Índice, com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.). Das características e da Constituição (Capítulo II). Da administração (Capítulo III). Das cotas (Capítulo IV). Da negociação em mercado secundário (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VIII). Da carteira (Capítulo X).	
TOTAL	60

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
PREVIDÊNCIA SOCIAL: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo. Filiação Obrigatória. RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.	1
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS 1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;	1
2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: Forma de instituição de um RPPS. Benefícios assegurados. Vedação de instituição retroativa do RPPS. Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. Unidade Gestora única. Formas de extinção do RPPS: Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019.	1
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATORIOS: 4.1. Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	1
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	1
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	1
7. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 7.1. Contribuição patronal: 7.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2. Contribuição do segurado. 7.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 7.2.5. Art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 7.3. Parcelamentos. 7.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 7.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	3
8. GESTÃO CONTÁBIL: 8.1 Plano de Contas do RPPS; 8.2 Balanços e Demonstrativos; 8.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 8.4 Base normativa	1

<p>10. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: 10.1 Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.</p>	1
<p>11. GESTÃO E GOVERNANÇA; 11.1 Governança e Compliance do RPPS; 11.2 Governança no Pró-Gestão; 11.3 Relatórios de Governança; 11.4 Estrutura de Governança no RPPS.</p>	1
<p>12. REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 12.1 – REGULAÇÃO: 12.1.1. Conceito. 12.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de previdência social. 12.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 12.1.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 12.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 12.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 12.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 12.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 12.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 12.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 12.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 12.1.3.9. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 12.1.3.10. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 12.1.3.11. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 12.1.3.12. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 12.1.3.13. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 12.1.3.14. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 12.1.3.15. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro de 2019. 12.2 – FISCALIZAÇÃO: 12.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 12.2.1.1. Conselho Fiscal. 12.2.1.2. Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 12.2.1.3. Poder Legislativo. 12.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 12.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 12.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.8. Modalidades de fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3 – SUPERVISÃO: 12.3.1. Conceito. 12.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 12.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3.4. Fundamentos da supervisão. 12.3.5. Extensão da supervisão. 12.3.6. Consequências da supervisão.</p>	4
<p>13. CÓDIGO DE ÉTICA; 13.1 Conceitos básicos; 13.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 13.3 Responsabilidade pública (Accountability).</p>	1
<p>14. PLANEJAMENTO: Conceito de Planejamento Estratégico; Plano Plurianual -PPA; Lei Orçamentária Anual - LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.</p>	1

<p>15. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO 15.1.Perspectiva histórica do Pró-Gestão RPPS; 15.2.Conceito Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 15.2.1.Objetivos. 15.2.2.Dimensões 2.3.Níveis de aderência. 15.2.4 Adesão ao Programa, 15.2.5 Regularidade Previdenciária. 15.3. Ações; 15.3.1 Controles Internos. 15.3.2. Governança Corporativa. 15.3.3. Educação Previdenciária. 15.4. Implementação do Pró-Gestão RPPS. 15.4.1 Certificação. 15.4.2. Atuação das entidades certificadoras. 15.4.3. Passos para implementação. 15.4.4. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.</p>	2
<p>16. COMPLIANCE E ÉTICA. Risco de Imagem e Risco Legal. Obrigatoriedade (art. 10 a 17 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros). Segregação de Atividades na Gestão (Resolução CMN nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Lei nº 9.613/98 e alterações posteriores (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.). Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I). Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V). Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI). Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII). Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII). Instrução CVM nº 301/99 e alterações posteriores (Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores). Do âmbito e finalidade. Da identificação e cadastro de clientes. Do registro de transações e do limite respectivo. Do período de conservação dos cadastros e registros. Do monitoramento e da comunicação das operações. Circular Bacen 3461/09 (Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).</p>	2
<p>17. NOÇÕES DE FINANÇAS COMPORTAMENTAIS. A decisão do investidor na perspectiva das Finanças: Heurísticas (regras práticas ou atalhos mentais que orientam o julgamento e avaliação dos investidores) e os erros que podem causar nas decisões dos investidores (vieses). Disponibilidade (decisões influenciadas por ocorrências e eventos recentes na memória do investidor). Representatividade (decisões a partir de associações com estereótipos formados e desprezo de informações relevantes para a tomada de decisão). Ancoragem (decisões com base em informações e conhecimentos prévios ou pré-concebidos). Aversão à perda (manutenção de investimentos não lucrativos e venda de investimentos com ganho). Efeitos de estruturação: influência na decisão de investimento da forma como as alternativas ou o problema é apresentado (<i>framing</i>).</p>	3
<p>18. INSTRUMENTOS DE REDA FIXA Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Data de emissão, valor nominal atualizado e juros; Formas de remuneração – Pré e Pós-Fixada – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor. Principais instrumentos: Títulos públicos: Classificação e características. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características. Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características. Títulos Corporativos. Debêntures: Conceito e Características. Escritura. Registros. Características dos</p>	

<p>títulos e da emissão, rentabilidade, prazos mínimos e indexadores. Incluindo as Debêntures Incentivadas (Lei 12.431/2011). Cláusulas de resgate e vencimento antecipado e covenants. Repactuação como renegociação de qualquer das características da dívida. Hierarquia das espécies de debêntures de acordo com garantias. Assembleia de debenturistas. Notas Promissórias. Características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro. Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Física e Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento;</p> <p>FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>Derivativos: Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor; Tipos de opções e representação gráfica: put (opção de venda) e call (opção de compra). compra/venda de put, compra/venda de call. Titular e lançador. Custos e riscos para o investidor. Efeito no prêmio das opções: taxa de juros, tempo para o vencimento, volatilidade, preço do ativo objeto e preço de exercício; Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento; Contratos futuros de balcão sem entrega física (NDF – Non Deliverable Forward). Conceito;</p> <p>Certificado de Operações Estruturadas – COE. Definição e finalidade. Modalidades: valor nominal protegido e valor nominal em risco. Conceito. Distribuição via oferta pública: Instrução CVM 569 Cap. II; Documento de informações Essenciais Cap. III; Material Publicitário Cap. IV. Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações em COE para Pessoa Física e Jurídica: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento;</p> <p>Negociação, Liquidação e Custódia: Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Câmara BM&FBovespa): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor. Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade;</p> <p>Ofertas Públicas de Valores Mobiliários. Principais Instituições: funções e principais características.</p>	10
<p>19. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADR – American Depositary Receipts e BDR – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos; AGO (Assembleia Geral Ordinária) e AGE (Assembleia Geral Extraordinária). Conceitos e atribuições; Direitos dos</p>	

<p>Acionistas: Voto, participação nos lucros, participação no acervo em caso de liquidação, fiscalização, preferência de subscrição e retirada. Conceitos. Remuneração do acionista: Dividendos. Juros sobre Capital Próprio. Bonificação. Direito de representação. Eventos societários: Acionista Controlador: conceito, implicações de acordo de acionistas. Acionista Minoritário. Direito de voto e retirada. Tag along; Fontes de Informação. Oferta Primária e Secundária. Impactos para as empresas emissoras e seus acionistas. Diluição em Ofertas Primárias; Precificação. Aspectos relevantes: Determinação de preço: fluxo de caixa (operacional, de investimento e de financiamento), múltiplos (P/L e EV/EBITDA). Conceitos. Distinções entre Análise Técnica (ou Grafista) e Análise Fundamentalista. Impactos sobre os preços e quantidades das ações do investidor: pagamento de dividendos, desdobramento (splits), grupamentos e bonificação. Conceitos Gerais de Práticas de Boa Governança Corporativa: os segmentos de listagem Nível I, Nível II e Novo Mercado (reflexo sobre o direito dos acionistas). Tributação: Imposto de Renda na negociação de ações no mercado à vista, operações de day trade e aluguel de ações: fato gerador; alíquotas; base de cálculo; compensação de perdas; agente responsável pelo recolhimento e limite de isenção mensal. Imposto retido na fonte e pelo investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR;</p>	10
<p>20.FUNDOS DE INVESTIMENTO. Aspectos Gerais: Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota: Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração: Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Diferenciais do Produto para o Investidor Acessibilidade ao mercado financeiro. Diversificação. Riscos dos ativos individuais e riscos da carteira. Liquidez. Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, formulário de informações complementares e termo de adesão e ciência de risco. Divulgação de Informações e Resultados. Divulgação de cota e rentabilidade. Balancetes e demonstrações contábeis. Assembleias Gerais. Composição e diversificação de carteira. Informações periódicas e comunicação com os cotistas. Informações eventuais. Fato Relevante. Dinâmica de aplicação e resgate: Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1). Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores. Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate). Prazo de liquidação financeira (pagamento do resgate): conceito e limite. Prazo de carência para resgate. Fechamento dos fundos para resgates e aplicações. Aplicações por conta e ordem. Responsabilidades da Instituição Intermediária (distribuidor). Direitos dos cotistas. Informações obrigatórias. Cadastramento e forma de identificação dos clientes no Administrador e no Distribuidor Possibilidade de manutenção das aplicações em caso de finalização da distribuição. Segregação dos recursos aplicados do patrimônio da instituição distribuidora. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração. Taxa de Performance. Taxa de Ingresso. Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão. Fundos de Investimento: a) Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado Anbima (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial</p>	10

<p>(ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações; b) Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa. Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: a) Fundo de Renda Fixa; b) Fundo de Ações; c) Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. d) Fundo Cambial; e) Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Ativos Financeiros no Exterior. Limite de alocação em função do público alvo, tipo de fundo e de investidor. Limites por emissor. Limites por modalidade de ativo financeiro. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor; Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Tributação: Imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital para Pessoas Jurídicas: características do fundo; fato gerador; alíquotas; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado (ETF - Exchange Traded Funds); Fundos de Investimento em Participações – FIP; Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais. Tributação sobre Aplicações Financeiras em Fundos de Investimento, exceto Fundos Imobiliários: IOF e Imposto de Renda para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo classificação da Secretaria da Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento. Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo - curto prazo e longo prazo - e classificação da Secretaria da Receita Federal), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor. Compensação de perdas no pagamento do IR</p>	
<p>21. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ECONOMIA. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-10), INPC, IPCA. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC Política Fiscal e Governo. Necessidade de financiamento do setor público. Implicações para a dívida pública. Política fiscal expansionista e contractionista. Política Monetária, Moeda e Inflação. Atribuições do COPOM e impacto das decisões. Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regimes de taxa de câmbio. Relações e conceitos. Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital. Conceitos.</p>	3
<p>22. CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS. Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. Regime de Capitalização Simples. Proporcionalidade de Taxas. Regime de Capitalização Composto. Equivalência de Taxas. Regime de Capitalização Contínuo. Desconto Bancário ou “por fora”. Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real:</p>	

<p>Indexador e Fórmula de Fisher. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries Uniformes Antecipadas. Séries Uniformes Postecipadas. Perpetuidade. Valor Futuro de uma Série Uniforme de Pagamentos. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). Métodos de Análise de Investimentos. Taxa Mínima de Atratividade. Custo de Oportunidade. Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento. Valor Presente Líquido (VPL).</p>	<p>3</p>
<p>23. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E RISCOS. Risco, Retorno e Diversificação. Estatística aplicada. Medidas de posição central: média, mediana e moda. Definição e diferença entre as medidas. Medidas de dispersão: variância e desvio padrão (volatilidade). Medidas de associação entre duas variáveis: covariância, coeficiente de correlação e coeficiente de determinação (R^2). Conceito e interpretação. Distribuição Normal: interpretar e diferenciar a relação entre variância e desvio padrão. Analisar e relacionar média e desvio padrão com a probabilidade de ocorrência de um evento. Intervalo de confiança em uma distribuição normal. Conceito e interpretação. Risco de ativos: Ativos livres de riscos e ativos com risco de crédito. Relação entre risco e retorno e o princípio da dominância entre ativos. Risco de uma carteira: Desvio padrão da carteira e o benefício da diversificação. Relação entre risco e retorno e o princípio da dominância entre carteiras. Beta da carteira e sua interpretação. Risco absoluto e risco relativo. Risco Sistemático e Risco Não Sistemático (diversificável). Conceitos Medidas de Performance: conceito dos indicadores e suas limitações: Índice de Sharpe: original e modificado. Índice de Treynor. Administração e Gerenciamento de Risco. Risco de Taxa de Juros: conceitos e aplicação. Duration de Macaulay e Duration Modificada. Convexidade Imunização Risco de Liquidez: negociabilidade. Mercado Ativo. Consequências sobre precificação. Formas de controle de risco: Limites de exposição em relação ao tamanho do mercado e a sua carteira. Planejamento das necessidades de caixa – liquidez. Risco de Crédito: Definição de solvência e inadimplência. Mensuração do risco de crédito. Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços). Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa). Risco País – risco de crédito de natureza soberana. Medida de risco (EMBI - Brasil). Risco de Contraparte. Conceito. Risco de Liquidação. Conceito. Riscos de Mercado Externo: conceito (oscilações na taxa de câmbio, mudanças no cenário macroeconômico mundial, riscos geopolíticos específicos de cada país investido, questões legais, regulatórias e tributárias específicas de um país) Classificação de risco: Variação do rating (preço e enquadramento). Consequências sobre a precificação. Gestão de risco de carteiras: conceito Value at Risk. Conceito, aplicação e limitações (repetição de padrão de comportamento e nível de significância). Stop loss. Stress test (caudas grossas). Validação do modelo (back testing) Tracking Error e Erro Quadrático Médio.</p>	<p>5</p>
<p>24. LEGISLAÇÃO E REGULACÃO. Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.). Definições (Capítulo II) Características, Constituição e Comunicação (Capítulo III). Cotas dos Fundos de Investimento (Capítulo IV). Documentos e Informações do Fundo (Capítulo V). Assembleia Geral (Capítulo VII). Administração dos Fundos de Investimento (Capítulo VIII). Carteira dos Fundos de Investimento (Capítulo IX). Fundos Restritos (Capítulo X). Instrução CVM nº 356/01 e alterações posteriores. (Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.). Definições (Art. 2). Da</p>	

<p>constituição e das características gerais. Das cotas. Da distribuição de cotas de fundo fechado. Do prospecto. Do regulamento. Da administração. Do custodiante. Da contratação de serviços. Das carteiras. Da publicidade e da remessa de documento. Instrução CVM nº 578/16 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.). Registro, Funcionamento e Enquadramento (Capítulo II). Classificação dos Fundos (Capítulo III). Cotas (Capítulo IV). Administração e Gestão (Capítulo VI). Instrução CVM nº 472/08 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário - FII.). Da constituição e das características (Capítulo II). Da subscrição e distribuição de cotas (Capítulo III). Da administração e obrigações do administrador (Capítulo VI). Da assembleia Geral (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VII). Patrimônio (Capítulo VIII). FII para Investidores Qualificados (Capítulo XII). Instrução CVM nº 359/02 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento dos Fundos de Índice, com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.). Das características e da Constituição (Capítulo II). Da administração (Capítulo III). Das cotas (Capítulo IV). Da negociação em mercado secundário (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VIII). Da carteira (Capítulo X).</p>	<p>3</p>
<p>TOTAL</p>	<p>70</p>

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS –	QUANTIDADE DE QUESTÕES
PREVIDÊNCIA SOCIAL: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo. Filiação Obrigatória. RGPS (artigo 201), RPPS (artigo 40) e Regime Complementar (artigo 202) da Constituição Federal.	1
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: 1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RPPS: 1.1. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 1.2. Portaria MPS nº 402/2008;	1
2. INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO RPPS: Forma de instituição de um RPPS. Benefícios assegurados. Vedação de instituição retroativa do RPPS. Vedação da existência de mais de um RPPS por ente federativo. Unidade Gestora única. Formas de extinção do RPPS: Vinculação dos servidores ao RGPS, revogação da lei ou adoção do regime celetista aos servidores. Diferença extinção do órgão ou entidade gestora X extinção do RPPS. Responsabilidade do ente para pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas e dos que já implementaram os requisitos. Requisitos para a extinção previstos no artigo 34 da EC nº 103, de 2019.	1
3. UNIDADE GESTORA DO RPPS: 3.1. Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF	1
4. FILIADOS OBRIGATÓRIOS: 4.1. Conceito de servidor público para fins de filiação ao RPPS; 4.2. Estabilidade e o direito ao regime previdenciário público.	1
5. NORMAS GERAIS DO RPPS: 5.1. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; 5.2. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; 5.3. Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009.	1
6. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: 6.1. Portaria MPS nº 403, de 29 de julho de 2009.	1
7. CONTRIBUIÇÃO DO RPPS: 7.1. Contribuição patronal: 7.1.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.1.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.1.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2. Contribuição do segurado. 7.2.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.2.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.2.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.2.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; 7.2.5. Art. 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940; 7.3. Parcelamentos. 7.3.1. Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; 7.3.2. Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; 7.3.3. Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; 7.3.4. Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008. 7.3.5. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	1
8. GESTÃO CONTÁBIL: 8.1 Plano de Contas do RPPS; 8.2 Balanços e Demonstrativos; 8.3 Normas contábeis específicas aos RPPS; 8.4 Base normativa	1
10. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: 10.1 Artigo 8º e 8º A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária.	1
11. GESTÃO E GOVERNANÇA; 11.1 Governança e Compliance do RPPS; 11.2 Governança no Pró-Gestão; 11.3 Relatórios de Governança; 11.4 Estrutura de Governança no RPPS.	1
12. REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. 12.1 – REGULAÇÃO: 12.1.1. Conceito. 12.1.2. Órgão responsável pela regulação dos regimes próprios de	

<p>previdência social. 12.1.3. Principais normas de regulação dos regimes próprios de previdência: 12.1.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 194, 195, 201, 202 e 249 e arts. 19 e 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). 12.1.3.2. Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. 12.1.3.3. Regulamentação da Lei Geral da Previdência no Serviço Público: Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008. 12.1.3.4. Portaria SPREV/MF no 04, de 05 de fevereiro de 2018. 12.1.3.5. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001. 12.1.3.6. Instituição do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - “Pró-Gestão RPPS”: Portaria MPS no 185, de 14 de maio de 2015. 12.1.3.7. Portaria SPREV/MF no 03, de 31 de janeiro de 2018. 12.1.3.8. Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução BC CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010. 12.1.3.9. Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011. 12.1.3.10. Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013. 12.1.3.11. Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 746, de 27 de dezembro de 2011. 11.1.3.12. Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018. 12.1.3.13. Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 530, de 24 de novembro de 2014. 12.1.3.14. Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999. 12.1.3.15. Decreto no 10.188, de 20 de dezembro de 2019. 12.2 – FISCALIZAÇÃO: 12.2.1. Órgãos de fiscalização dos RPPS: 12.2.1.1. Conselho Fiscal. 12.2.1.2. Tribunal de Contas jurisdicionante do ente federativo. 12.2.1.3. Poder Legislativo. 12.2.1.4. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. 12.2.2. Competência de cada órgão fiscalizador. 12.2.3. Base legal para a fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.4. Extensão da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Competências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Agente público competente para o exercício da fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.5. Finalidade da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.6. Responsabilidade dos gestores no atendimento à fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência. 12.2.7. Consequências da fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.2.8. Modalidades de fiscalização da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3 – SUPERVISÃO: 12.3.1. Conceito. 12.3.2. Diferenças entre fiscalização e supervisão. 12.3.3. Finalidades da supervisão da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência nos RPPS. 12.3.4. Fundamentos da supervisão. 12.3.5. Extensão da supervisão. 12.3.6. Consequências da supervisão.</p>	3
<p>13. CÓDIGO DE ÉTICA; 13.1 Conceitos básicos; 13.2 Regras de Conduta no Serviço Público; 13.3 Responsabilidade pública (Accountability).</p>	1
<p>14. PLANEJAMENTO: Conceito de Planejamento Estratégico; Plano Plurianual - PPA; Lei Orçamentária Anual - LOA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.</p>	1
<p>15. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO 15.1.Perspectiva histórica do Pró-Gestão RPPS; 15.2.Conceito Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 15.2.1.Objetivos. 15.2.2.Dimensões 2.3.Níveis de aderência. 15.2.4 Adesão ao Programa, 15.2.5 Regularidade Previdenciária. 15.3. Ações; 15.3.1 Controles Internos. 15.3.2. Governança Corporativa. 15.3.3. Educação Previdenciária. 15.4. Implementação do Pró-Gestão RPPS. 15.4.1 Certificação. 15.4.2. Atuação das entidades certificadoras. 15.4.3. Passos para implementação. 15.4.4. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.</p>	1
<p>16. COMPLIANCE E ÉTICA. Risco de Imagem e Risco Legal. Obrigatoriedade (art. 10 a 17 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros). Segregação de Atividades na Gestão (Resolução CMN nº</p>	

<p>2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Lei nº 9.613/98 e alterações posteriores (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.). Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I). Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V). Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI). Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII). Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII). Instrução CVM nº 301/99 e alterações posteriores (Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores). Do âmbito e finalidade. Da identificação e cadastro de clientes. Do registro de transações e do limite respectivo. Do período de conservação dos cadastros e registros. Do monitoramento e da comunicação das operações. Circular Bacen 3461/09 (Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).</p>	2
<p>17. Finanças Comportamentais A perspectiva comportamental em finanças. Análise comparativa: finanças tradicionais e comportamentais. Teoria da Perspectiva (Prospect Theory). Limitações cognitivas e decisões de investimento. Conceitos de psicologia e vieses comportamentais de indivíduos. Erros cognitivos. Vieses emocionais. Finanças comportamentais e o processo de investimento. Fatores comportamentais e a relação entre clientes e consultores de investimento. Finanças comportamentais e o processo de construção de portfólios. Anomalias de mercado. Finanças comportamentais corporativas. Tomada de decisões na empresa. Decisões de investimento, financiamento e distribuição de dividendos. Governança corporativa e conflitos de interesse. Decisões de abertura de capital, fusões e aquisições. Influências sociais e culturais</p>	2
<p>18. Renda fixa Características de um título de renda fixa. Prazos de aplicação e relação com preços dos títulos. Características básicas (prazo, valor de face, taxa de cupom). Indexadores (Cambial, Selic, IGPM, IPCA). Taxas de cupom (cupom zero, prefixada, pós-fixada, step-up, deferred). Estrutura de títulos pós-fixados (fórmula de cupom, caps, floors). Juros acumulados, preço limpo e preço sujo. Provisão de resgate antecipado. Opções embutidas. Compra com uso de margem, operações compromissadas e Repurchase Agreements (Repos). Princípios gerais de precificação de títulos de renda fixa. Preço de mercado; ágio e deságio; retorno exigido do investimento. Marcação na curva. Títulos corporativos versus títulos públicos; formação de preços. Processo de precificação. Fatores que impactam o preço do título. Precificação utilizando taxas spot versus uma taxa constante (yield to maturity). Taxa a termo. Mercado de títulos públicos e privados: estrutura, títulos negociados e formas de negociação. Títulos Públicos Federais: Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT) e Notas do Tesouro Nacional (NTN). Principais títulos privados: emissores, características, riscos, aspectos legais e de negociação, formas de contratos, vantagens e desvantagens, garantias e tipos. Certificados de depósitos bancários (CDB). Letras Financeiras (LF) Debêntures. Notas Promissórias. Cédula de Crédito Bancário (CCB). Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB). Cédula de Crédito Imobiliário (CCI). Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Letras Hipotecárias (LH) e Letras Imobiliárias (LI). Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Letra de Crédito Imobiliário (LCI). Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Cédula de Produto Rural (CPR). Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA).</p>	8

<p>Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Letra de Crédito do Agronegócio (LCA). Operações Compromissadas. Securitização de recebíveis. Características e benefícios; comparação com risco corporativo. Análise de carteira e análise individualizada dos ativos. Elementos estruturais típicos: redistribuição de risco de crédito, reforço de crédito, triggers de desempenho, critérios de elegibilidade de ativos, ranking de senioridade de tranches. Segregação legal dos ativos. Riscos específicos: risco de pré-pagamento, risco de taxa de juros, risco de base, risco de fungibilidade. Medidas de liquidez dos títulos. Riscos associados a títulos de renda fixa. Risco de taxa de juros. Mensuração de risco de taxa de juros. Análise de cenário. Duration: Macaulay, Modificada e Effective. Convexidade. Risco da Curva de Juros. Risco de Resgate Antecipado. Risco de Reinvestimento. Risco de Crédito. Risco de Liquidez. Risco de Câmbio. Risco de Inflação. Risco de Volatilidade. Risco de Evento. Risco Soberano. Análise de crédito. Processo de análise de crédito. Fatores de análise. Especificação e formalização de garantias; garantias real e flutuante; espécies quirografária e subordinada. Os cinco “Cs” do crédito: caráter, capacidade, capital, colateral e condições. Análise qualitativa. Análise quantitativa: demonstrações financeiras e técnicas estatísticas. Opiniões de agências de classificação de risco (ratings). Tabela de classificação de risco das três principais agências internacionais: Moody’s Investor Services, Standard & Poor’s e Fitch Ratings. Consistência vertical e horizontal. Riscos na utilização de ratings. Tributação de títulos públicos e privados de renda fixa: tipos de investidores, fato gerador, alíquota e base de cálculo dos impostos aplicáveis</p>	
<p>19. Renda Variável Ações: classificação (ordinárias e preferenciais) e medidas de liquidez. Units. ADRs – American Depositary Receipts: conceituação, operacionalização, vantagens e tipos. BDRs – Brazilian Depositary Receipts: conceituação, operacionalização, vantagens e tipos. Rendimentos de Ações. Valor nominal, patrimonial, de liquidação e de mercado. Avaliação de ações. Análises top-down e bottom-up. Componentes da taxa de retorno. Return on Equity (ROE). Dividendos. Direitos de subscrição. Bonificação. Juros sobre capital próprio. Ganho de capital. Modelos de Precificação de ações. Capital Asset Pricing Model (CAPM). Dividend Discount Model (DDM). Gordon Growth Model. Modelos de crescimento multi-estágios. Modelo DuPont. Fluxo de Caixa Livre. Para o Capital Próprio (Free Cash Flow to Equity – FCFE). Para a Firma (Free Cash Flow to the Firm – FCFF). Múltiplos. Lucro por Ação (LPA). Preço / Lucro (P/L). Preço / Valor Patrimonial (P/VP). Preço / Vendas (P/V). Preço / Fluxo de Caixa (P/FC). Dividend yield. Índice P/E-to-growth (IPEG). EV (Enterprise Value) / EBITDA Multiplicador de lucros (earnings multiplier) para uma empresa. Análise do mercado, da indústria e das forças competitivas. Análise de SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, and Threats). As cinco forças competitivas de Porter. Gestão estratégica de empresas. Ciclos de vida de indústrias. Ciclos de mercado e impactos nos setores econômicos. Avaliação de empresas em mercados emergentes Cálculo da taxa de desconto em mercados emergentes. Riscos de mercados emergentes. Tributação de ações (mercado à vista): tipos de investidores, fato gerador, alíquota e base de cálculo dos impostos aplicáveis</p>	8
<p>20. Derivativos. Mercado doméstico de derivativos: características e instrumentos. Brasil, Bolsa e Balcão (B3 S.A.) e funcionamento do mercado de derivativos. Contratos e minicontratos de derivativos agropecuários e financeiros. Sistemas de garantias (margem, ajustes diários etc.). Regulamento das operações da B3. Derivativos de balcão. Contratos Futuros e a Termo. Características gerais e operacionais. Precificação e negociação. Formação do preço futuro ou a termo. Principais contratos futuros e a termo. Opções. Características gerais e operacionais. Opções europeias e americanas. Opções com barreira (up-and-in, up-and-out, down-and-in, down-and-out). Moneyness (in-the-money, at-the-money, out-of-the-money).</p>	2

<p>Principais tipos de opções e de operações com opções: opção de compra (call), opção de venda (put), caps e floors, collars, box, butterfly, straddle, strangle, call spread. Perda e ganho máximo, valor no vencimento, lucro/perda, preço de break-even para cada operação. Modelos de precificação de opções, seus fatores de impacto nos preços e suas limitações. Modelo de Black-Scholes e as “gregas” Swaps. Características gerais e operacionais. Tipos de swap: moeda, taxas de juros, credit default swap e ações. Riscos de Derivativos. Risco de taxa de juros. Risco de base. Risco de financiamento. Risco de crédito. Risco de liquidez. Risco de volatilidade</p>	
<p>21. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. Mercado Acionário. Classificação de ações: common stocks e preferred stocks. Classificação de ações por qualidade e por capitalização. Setores. Índices internacionais. Mercados acionários norte-americanos de bolsa (exchange-listed) e de balcão (over the counter). Mercado de Renda Fixa. Medidas de yield, taxa spot, taxa a termo. Medidas de retorno: current yield, yield to maturity, yield to call, yield to put, yield to worst. Medidas de prêmio de risco e liquidez; yield spreads. Retorno líquido de imposto e retorno equivalente para títulos isentos de imposto. London Interbank Offered Rate (LIBOR). Títulos do governo americano. Treasury Bill (T-Bill), Treasury Notes (T-Notes), Treasury Bonds (T-Bond). TIPS – Treasury Inflation Protected Securities. Treasury STRIPS. Municipal Bonds (Munis). General Obligation (GO) Bonds. Revenue Bonds. Títulos de agências governamentais americanas. Títulos corporativos. Tipos e características. Commercial Papers. Medium Term Notes (MTNs). Títulos de instituições financeiras. Certificate of Deposit (CD). Bankers’ Acceptance. Mortgage-Backed Securities (MBS). Mortgage Passthrough Securities. Collateralized Mortgage Obligations (CMOs) 9.2.8 Produtos Estruturados de Crédito. Collateralized Debt Obligations (CDO). Asset Back Securities (ABS). Mercados de renda fixa: primário e secundário.</p>	3
<p>22. ECONOMIA. Microeconomia. Oferta e Demanda. Princípios de Oferta e Demanda; preço de equilíbrio e equilíbrio de mercado. Movimento sobre as curvas de oferta e demanda: causas e efeitos. Deslocamento das curvas de oferta e suas formas inversas. Funções de oferta e demanda e suas formas inversas. Excesso de demanda e excesso de oferta. Excedente do consumidor e do produtor. Elasticidades. Elasticidade-preço da oferta e da demanda. Elasticidade cruzada. Elasticidade-renda da demanda. Regulação governamental e seus impactos sobre o equilíbrio de mercado. Demanda do Consumidor. Restrição orçamentária. Funções de utilidade. Curvas de indiferença. Bens normais e bens inferiores. Bens substitutos e bens complementares. Efeito renda e efeito substituição. Produção, Custos e Lucro da Firma. Fatores de produção. Funções de produção. Produto total, produto médio e produto marginal. Retornos marginais decrescentes. Custo fixo e custo variável de produção. Custo total, custo médio e custo marginal. Decisões de produção: pontos de break-even e de encerramento de produção. Economias e deseconomias de escala. Receita total, receita média e receita margina. Lucro normal e lucro econômico. Condição de maximização do lucro. Determinação da quantidade que maximiza o lucro. Estrutura de Mercado. Competição Perfeita Mercados perfeitamente competitivos. Maximização de lucros. Tomadores de preços. Lucros e perdas econômicas. Curva de demanda de mercado e curva de demanda vista pela firma. Escolha da estratégia competitiva. Forças competitivas de um setor. Vantagens competitivas. Tipos. Estratégias e riscos. Monopólio. Características, origem e estratégias de preço. Monopólio vs. competição perfeita. Discriminação de preços. Regulamentação de um monopólio natural. Competição Monopolística e Oligopólio. Características da competição monopolística. Características de um oligopólio e seus modelos tradicionais. Modelo de firma dominante. Modelo de curva de demanda quebrada. Medidas de concentração e seus limites de utilização. Conceitos básicos de Teoria dos Jogos. Equilíbrio de Nash. “Dilema do Prisioneiro”. Monopsônio e</p>	3

<p>Oligopsônio. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-10), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro. Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Política Fiscal e Governo. Necessidade de financiamento do setor público. Implicações para a dívida pública. Curva de Laffer. Efeito de crowding-out. Efeitos intergeracionais da política fiscal. Multiplicadores (gastos, impostos e orçamento equilibrado) e seus efeitos. Política fiscal expansionista e contracionista. Política Monetária, Moeda e Inflação. Funções da moeda. Criação e destruição de moeda. Agregados monetários. Inflação. Meta de inflação. Cálculo da taxa de inflação e deflação. Inflação não antecipada vs. antecipada e efeitos. Inflação e desemprego. Curva de Phillips de curto e longo prazo. Inflação na taxa nominal de juros. Teoria Quantitativa da Moeda. Instrumentos de política monetária: operações de mercado aberto, redesconto e depósitos compulsórios. Atribuições do COPOM e impacto das decisões. Relação entre juros e atividade econômica. Regra de Taylor. Câmbio e Comércio Internacional. Determinantes da taxa de câmbio. Regimes de taxas de câmbio. Taxas de câmbio spot e forward. Apreciação e depreciação de moedas. Taxas de câmbio cruzadas. Câmbio e fluxos internacionais de capital. Balanço de Pagamentos e a Balança Comercial. Reservas internacionais. Relações de paridade entre as moedas. Cupom cambial. Swap cambial. Oferta Agregada e Demanda Agregada. Modelo de oferta agregada e demanda agregada. Curva de demanda agregada. Curva de oferta agregada de curto prazo e de longo prazo. PIB real e PIB potencial. Pleno emprego e taxa natural de desemprego. Equilíbrio macroeconômico e seus determinantes.</p>	
<p>23. FINANÇAS. Valor do Dinheiro no Tempo. Taxas de desconto e taxas de juros. Frequência de capitalização (anual, semestral, trimestral, mensal, diária e contínua). Valor presente e valor futuro. Anuidades e perpetuidades. Valor Presente Líquido (VPL). Taxa Interna de Retorno (TIR). Payback simples e payback descontado. Conceitos Básicos de Estatística. Medidas de tendência central. Médias (aritmética, ponderada e geométrica). Mediana. Moda. Quantis. Medidas de dispersão. Variância. Desvio-padrão. Covariância e Coeficiente de Correlação. Representação gráfica dos dados. Conceitos Básicos de Probabilidade. Valor esperado. Retorno esperado e variância de uma carteira. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuições de probabilidade; uniforme, binomial, normal, lognormal e t de Student. Simulação de Monte Carlo. Amostragem, Estimativa e Testes de Hipótese. Amostragem. Distribuição da média amostral. Estimativas por ponto e por intervalo. Estimadores por ponto. Intervalo de confiança da média populacional. Teste de hipóteses. Hipótese Nula e Alternativa. Erros Tipo I e Tipo II. Teste unicaudal e bicaudal. Análise de variância (ANOVA). Estatística F. Testes de hipóteses para a média populacional. Testes de hipóteses para a variância. Correlação e Regressão. Análise de correlação. Cálculo do coeficiente de correlação. Interpretação e uso do coeficiente de correlação. Regressão Linear e Múltipla. Premissas. Variável dependente e variável independente. Termo aleatório. Coeficiente de Regressão. Coeficiente de Determinação (R^2). Forecasting com modelos de regressão. Interpretação de resultados; teste t em um coeficiente de regressão. Análise de Variância (ANOVA). Limitações de análise de regressão. Análise de Séries Temporais. Modelos de tendências e suas limitações. Modelo autorregressivo. Passeios aleatórios (random</p>	3

<p>walks). Modelos de média móve. Análise Técnica. Distinções entre análise técnica (ou grafista) e análise fundamentalista. Premissas da análise técnica. Vantagens e desafios de análise técnica. Principais indicadores da análise técnica. Indicadores de tendência. Médias móveis. Oscilador de média móve. MACD – Moving Average Convergence/Divergence. Envelopes. Bandas. Movimento Direcional. Indicadores de Reversão. Índice de Força Relativa (IFR). Estocástico. Stop-and-Reverse (SAR) Parabólico. Indicadores de Volume. On Balance Volume – OBV (Saldo de Volume). Média Móvel de Volume.</p>	
<p>24. ANÁLISE DE RELATÓRIOS FINANCEIROS</p> <p>Principais demonstrações contábeis (CPC 26). Balanço Patrimonial: componentes e itens monetários e não monetários. Demonstração do resultado do exercício (DRE). Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL). Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Demonstração de Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Convergência Contábil e adoção do IFRS (Internacional Financial Reporting Standards). CPC 01 – Redução do Valor Recuperável de Ativos (IAS 36). CPC 04 – Ativos Intangíveis (IAS 38). CPC 15 – Combinações de Negócios (IFRS 3). CPC 18 – Investimento em Coligada e Controlada (IAS 28). CPC 22 – Informações por Segmento (IFRS 8). CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37). CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS 1). CPC 27 – Ativo Imobilizado (IAS 16). CPCs 39, 40 e 48 – Instrumentos Financeiros (IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9). Análise Financeira das Demonstrações Contábeis. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA) (ou Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization – EBITDA) e Lucro Operacional Líquido Após Impostos (ou Net Operating Profit After Taxes – NOPAT). Economic Value Added (EVA) Cash Flow Return on Investment (CFROI). Método de análise vertical e horizontal. Índices de atividade. Giro do Ativo. Período Médio de Cobrança. Período Médio dos Estoques. Período Médio de Pagamento. Ciclo Operacional e Ciclo Financeiro. Índices de Liquidez. Liquidez Geral. Liquidez Corrente. Liquidez Seca. Índices de Solvência e Estrutura de Capital. Índice de Cobertura de Juros. Saldo de Tesouraria sobre Vendas. Participação de Capitais de Terceiros. Grau de Endividamento. Índices de Rentabilidade. Retorno sobre as Vendas. Retorno sobre o Ativo. Retorno sobre o Patrimônio Líquido. Margem Bruta. Margem Operacional. Margem Líquida. Identificação de manipulação de informações financeiras e detecção de possíveis fraudes. Manipulação de receitas. Manipulação do fluxo de caixa. Manipulação de indicadores chave das empresas</p>	3
<p>25. FINANÇAS CORPORATIVAS. Orçamento de Capital. Período de Payback Simples. Período de Payback Descontado. VPL – Valor Presente Líquido. TIR – Taxa Interna de Retorno. Índice de Rentabilidade (Profitability Index). Processo de orçamento de capital. Projeto de capital de expansão e projeto de capital de substituição. Rendimento contábil e o rendimento econômico no contexto de orçamento de capital. Estrutura de Capital. Riscos de credores e acionistas. Estrutura de capital alvo. Teorema de Modigliani-Miller. Lançamento de ações e instrumentos de dívida corporativa. Grau de Alavancagem Operacional, Financeira e Total. Custo de Capital. Custo do capital próprio: Capital Asset Pricing Model (CAPM) e Discounted Dividend Model (DDM). Custo de capital de terceiros. Custo médio ponderado de capital (CMPC). Gestão de Capital de Giro. Fontes primárias e secundárias de liquidez: instrumentos do mercado monetário e bancário. Gestão dos Componentes do Capital de Giro. Caixa. Recebíveis. Estoque. Contas a Pagar. Proventos e Recompra de Ações. Dividendos em ações, em dinheiro, bonificação, Juros sobre Capital Próprio (JCP), desdobramento (split) e grupamento: conceitos e impactos sobre os preços e quantidades das ações do investidor. Recompra de ações. Política de dividendos. Restrições de pagamentos de dividendos. Variação dos</p>	5

<p>pagamentos de dividendos. Estágio de maturidade da empresa. Preferências de investidores. Aspectos tributários. Teoria da sinalização de dividendos. Impacto da política de dividendos no preço da ação. Reestruturação de empresas. Spin-offs. Joint ventures. Desinvestimento. Fusões e incorporações. Aquisições: leveraged buyout (LBO) e management buyout (MBO). Cisões. Governança Corporativa. Objetivos, atributos e medidas de um sistema de Governança Corporativa. Conflitos de interesse entre administradores, diretores e acionistas. Conselho de administração: responsabilidades e fatores determinantes de eficiência. Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado da B3: critérios de adesão/ listagem e os reflexos sobre o direito dos acionistas.</p>	
<p>26. MERCADOS. Organização e funcionamento do mercado de capitais. Mercados primário e secundário. Mercado organizado (eletrônico e viva voz) e mercado de balcão. Formadores de mercado (market makers). Tipos de ordens. Registro e Liquidação (SELIC e Clearing B3). O Sistema de Pagamentos Brasileiro. Mecanismos de ofertas públicas. Garantia firme. Melhores esforços. Leilão holandês. Coleta de intenções de investimento e recebimento de reservas (Bookbuilding). Distribuição de lote suplementar (green shoe). Distribuição de quantidade adicional (hot issue). Competitive bids. Private placement. Ofertas Públicas com Esforços Restritos (ICVM nº 476/09). Ofertas Públicas (ICVM nº 400/03). Processo de divulgação de ofertas públicas: consultas sobre a viabilidade das ofertas (pilot fishing, predeal research, premarketing, leitura de Mercado), definição da faixa de preços e apresentação para investidores (roadshow). Mercados de Renda Variável. Mercado Primário. Abertura de capital. Underwriting. Emissão de novas ações. Funcionamento da Bolsa de Valores – B3. Venda a descoberto. Aluguel de ações. Compra de ações com uso de margem. Garantias. Custos de execução. Negociações à vista e a termo com ações. Margens no mercado acionário. Margem de manutenção. Chamada de margem. Regulamentação da B3. Índices. Metodologias de cálculo dos índices acionários. Ponderados pelo preço (price-weighted). Ponderados pela capitalização de mercado (market-weighted). Ponderados pela liquidez (liquidity-weighted). Com ponderação uniforme (equal-weighted). Características estruturais. Índices acionários domésticos e globais. Índices de renda fixa domésticos e globais. Índices de bolsa de valores no Brasil: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), Índice de Energia Elétrica (IEE), Índice Mid-Large Cap (MLCX), Índice Small Cap (SMLL), Índice de Fundos de Investimento Imobiliário (IFIX) e Índice de Dividendos (IDIV). Índices de bolsa de valores no exterior: S&P 500, Dow Jones, Nikkei 225, FTSE, Hang Seng, NASDAQ-100, MSCI World, MSCI Emerging Markets, Russell 2000. Índices de renda fixa no Brasil: Família de Índices IMA – Índice de Mercado ANBIMA (IMAGeral, IRF-M, IMA-C, IMA-B, IMA-S). Índices de renda fixa no exterior: Bloomberg Barclays Aggregate Bond Index, Bloomberg Barclays Emerging Markets Index, FTSE World Broad Investment-Grade Bond Index (WorldBIG), J.P. Morgan Emerging Markets Bond Index. Hipótese de Mercados Eficientes. Formas de mercado eficiente: fraco, semiforte e forte. Testes. Conclusões gerais sobre cada tipo de mercado. Implicações de eficiência do mercado acionário para análise técnica e análise fundamentalista. Implicações de mercados eficientes para o processo de gestão de carteiras e investimentos em fundos indexados. Críticas à Hipótese de Mercados Eficientes. Melhor execução de ordens (best execution). Análise da execução das ordens. Procedimentos para a escolha de corretoras. Tratamento de serviços associados à corretagem (soft dollars). Segurança das ordens (utilização de plataformas eletrônicas, gravação). Equidade no tratamento de fundos e contas: Grupamento e alocação de ordens. Transferência de ativos entre fundos. Resolução de erros de trading.</p>	5

27. LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO. Lei nº 6.385 – Lei do Mercado de Capitais, de 07/12/1976, e alterações posteriores. Das disposições gerais (Capítulo I). Distribuição de valores mobiliários (Art. 19). Da administração de carteiras e custódia de valores mobiliários (Capítulo VI). Dos crimes contra o mercado de capitais (Capítulo VII-B). Penalidades aplicáveis pela Comissão de Valores Mobiliários (Art. 11). Instrução CVM nº 558/2015 e alterações posteriores (Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários). Definição (Capítulo I). Requisitos para o registro (Capítulo II). Prestação de informações (Capítulo IV). Regras de conduta (Capítulo V). Regras, procedimentos e controles internos (Capítulo VI). Administrador fiduciário (Capítulo VII). Distribuição de cotas (Capítulo VIII). Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.). Definições (Capítulo II) Características, Constituição e Comunicação (Capítulo III). Cotas dos Fundos de Investimento (Capítulo IV). Documentos e Informações do Fundo (Capítulo V). Assembleia Geral (Capítulo VII). Administração dos Fundos de Investimento (Capítulo VIII). Carteira dos Fundos de Investimento (Capítulo IX). Fundos Restritos (Capítulo X). Instrução CVM nº 400/03 e alterações posteriores (Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário). Dispensa de registro ou de requisitos. Conteúdo da oferta. Opção de distribuição de lote suplementar. Resultado da oferta e distribuição parcial. Instituições Intermediárias. Prospecto. Consulta sobre a viabilidade da oferta. Coleta de intenções de investimento. Recebimento de reservas. Normas de conduta. Material publicitário. Divulgação e período de distribuição. Veracidade das informações. Instrução CVM nº 476/09 e alterações posteriores. (Dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados). Aplicação. Procedimento de Distribuição. Obrigações dos Participantes. Negociação dos Valores Mobiliários. Instrução CVM nº 356/01 e alterações posteriores. (Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.). Definições (Art. 2). Da constituição e das características gerais. Das cotas. Da distribuição de cotas de fundo fechado. Do prospecto. Do regulamento. Da administração. Do custodiante. Da contratação de serviços. Das carteiras. Da publicidade e da remessa de documento. Instrução CVM nº 578/16 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.). Registro, Funcionamento e Enquadramento (Capítulo II). Classificação dos Fundos (Capítulo III). Cotas (Capítulo IV). Administração e Gestão (Capítulo VI). Instrução CVM nº 472/08 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário - FII.). Da constituição e das características (Capítulo II). Da subscrição e distribuição de cotas (Capítulo III). Da administração e obrigações do administrador (Capítulo VI). Da assembleia Geral (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VII). Patrimônio (Capítulo VIII). FII para Investidores Qualificados (Capítulo XII). Instrução CVM nº 359/02 e alterações posteriores (Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento dos Fundos de Índice, com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.). Das características e da Constituição (Capítulo II). Da administração (Capítulo III). Das cotas (Capítulo IV). Da negociação em mercado secundário (Capítulo V). Da divulgação de informações (Capítulo VIII). Da carteira (Capítulo X). Instrução CVM nº 554/14 e alterações posteriores. Conceito de investidor profissional (art. 9º-A). Conceito de investidor qualificado (art. 9º-B). Lei nº 9.717/1998; Portaria MPS nº 519/1998; Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações

posteriores (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios).	
28. TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS. Teoria da utilidade esperada. Definição de risco e retorno. Dominância estocástica. Formato das curvas de utilidade esperada. Saciabilidade. Aversão ao risco. Neutralidade ao risco. Propensão ao risco. Fronteira eficiente. Diversificação, risco e retorno. Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. A curva envoltória. Carteira de variância mínima. Construção da fronteira eficiente. Escolha da carteira ótima. A introdução de um ativo sem risco. O Teorema da Separação. A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). Efeito da alavancagem. Relaxamento das hipóteses. Ausência de custos de transação e impostos. Vendas a descoberto. Financiamento à taxa sem risco. Homogeneidade das expectativas. Risco sistemático e não-sistemático. Risco sistemático. Risco não-sistemático. Efeito da diversificação. Beta e a reta característica. Beta e risco sistemático. Reta característica de um ativo.	2
29. MODELOS DE PRECIFICAÇÃO. Modelos de Fator Único. Capital Asset Pricing Model (CAPM). Hipóteses subjacentes. Construção da Security Market Line (SML). Críticas ao modelo. Arbitrage Pricing Theory (APT) com um fator. Modelos de Índice. Modelos Multifatores. Fatores e tipos de modelos. Modelos de fatores macroeconômicos. Arbitrage Pricing Theory (APT) com dois ou mais fatores. Modelos de fatores fundamentais. Aplicações dos modelos	2
30. PROCESSOS DE GESTÃO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO. A composição de um IPS institucional. Asset-Liability Management (ALM). Estabelecimento de metas atuariais, índices de referência e alocações estratégicas.	1
31. FORMAÇÃO DE EXPECTATIVAS, ALOCAÇÃO DE ATIVOS E REBALANCEAMENTO. Formação de expectativas para o mercado de capitais. Condições econômicas e forecasting de classes de ativos diversas. Determinação da taxa livre de risco. Determinação do prêmio de risco para o mercado de ações. Determinação do prêmio de risco (spread) de crédito. Investimentos alternativos. Problemas em forecasting. Alocação de ativos. Ativa, passiva e semiativa. Estratégica e tática. Dinâmica e estática. Métodos de alocação. Média-variância (fronteira eficiente). Black-Litterman. Simulação Monte Carlo. Asset-Liability Management (ALM). Rebalanceamento de carteiras. Alterações nas circunstâncias do investidor. Desvios da alocação estratégica. Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira. Estratégias de rebalanceamento dinâmicas. Buy and hold. Constant mix. Constant proportion portfolio insurance (CPPI).	2
32. GESTÃO DE CARTEIRAS. Renda Variável: Definição de estratégias passivas, ativas e agnósticas (total return). Estratégias passivas. Fundos de investimentos de ações indexados. Futuros de ações. Total return equity swaps. Utilização de ETFs – Exchange Traded Funds. Comparação entre métodos alternativos de indexação (full replication, amostragem estratificada e otimização). Estratégias ativas e agnósticas. Long-short. Market neutral. Long only. Estilos. Growth. Value. Blend. Estilos baseados no grau de capitalização (large, mid e small caps). Dividendos (high dividend yield). Investimentos socialmente responsáveis: características e eficácia. Enhanced indexing. Fundamental Growth e Value. Sector rotation. Quantitative arbitrage. Short bias. Event driven. Activist. Restructuring. Merger arbitrage. Gestão de Fundos de Fundos de Renda Variável. Avaliação de fundos sob o ponto de vista do gestor. Due diligence. Limitações no uso de medidas de avaliação de fundos. Estruturação de áreas de análise na gestão de renda variável. Análise técnica x análise fundamentalista. Processo de análise bottom up. Processo de análise top down. Uso de relatórios de terceiros. Renda Fixa. Gestão de carteiras de Renda Fixa em relação	2

<p>a um índice de mercado (benchmark). Classificação de estratégias: indexação pura, indexação reforçada (enhanced indexing) e gestão ativa. Gestão de carteiras de Renda Fixa em relação a passivos. Imunização de carteiras. Dollar duration. Spread duration. Key rate duration. Convexidade. Carteira barbell. Carteira bullet. Carteira ladder. Correspondência de fluxo de caixa (cash-flow matching). Outras estratégias de gestão de carteiras de Renda Fixa. Combinações de estratégias. Alavancagem. Com contratos futuros. Com opções. Repurchase Agreement (Repo). Utilização de derivativos. Contratos a termos. Contratos futuros. Opções. Swaps. Derivativos de crédito. Estratégias de hedge e seguro de carteira. Taxa de câmbio. Taxa de juros. Risco de crédito. Limitações de hedging. Gestão de curva de juros. Formatos da curva. Teorias. Expectativas Puras. Preferência pela Liquidez. Segmentação de Mercado. Estratégias (steepening, flattening, butterfly) Fontes de retorno. Gestão de duration. Gestão da convexidade. Seleção de moeda. Seleção de mercados. Seleção de setores. Seleção de papéis</p>	
<p>33. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Medição de Desempenho (Performance Measurement). Cálculo de retorno sem fluxos externos. Cálculo de retorno com fluxos externos. Taxa de retorno total. Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return). Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return). Anualização de retornos Atribuição de Desempenho (Performance Attribution). Índices de referência (benchmarks). Conceito e propriedades de um índice de referência válido. Tipos de índices de referência. Testes de qualidade de um índice de referência. Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise. Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais. Atribuição de desempenho em renda fixa. Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal). Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco. Alfa de Jensen. Razão de Treynor. Índice de Sharpe. Information Ratio e Tracking Error. Índice M2. Controle de qualidade.</p>	2
<p>34. GESTÃO DE RISCO. Fundamentos de gestão de risco. O papel da gestão de risco. Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão. Medição de desempenho ajustado ao risco. Gestão integrada de risco. Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting). Medidas de Risco de Mercado. Volatilidade. Variância e desvio padrão. Beta. Duration. Value-at-Risk (VaR). Analítico ou paramétrico. Histórico. Monte Carlo. Vantagens e limitações. Benchmark VaR. Gestão e medidas de risco de crédito. Risco de contraparte. Tipos e usos de derivativos de crédito. Risco de default. Perda em caso de default (loss given default). Taxas de recuperação (recovery rates). Perda esperada (expected loss). Gestão de risco operacional. Risco operacional. Risco de modelagem. Risco de liquidação. Sistemas de gestão de risco. Gestão de investimentos e gestão de risco. Construção de carteiras. VaR da carteira e de seus componentes. Orçamento de risco. Monitoramento de risco e medição de desempenho. Stress testing e análise de cenários. Risco de liquidez. Gestão de risco em hedge funds e em fundos de private equity</p>	2
<p>TOTAL</p>	80

ANEXO VII - REQUISITOS EXIGIDOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PROFISSIONAL

1. A entidade interessada em atuar como instituição autônoma certificadora profissional de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

2. Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:

2.1 Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, na forma estabelecida a seguir.

3. A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.

3.2 Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

4. A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2 Regularidade perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União.

4.3 Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.4 Regularidade em relação aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

4.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.

4.6 Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

5. A qualificação técnica será demonstrada pelos seguintes elementos:

5.1 Apresentação da descrição do Modelo de Negócio que descreva, detalhadamente, os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação profissional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

5.2 Na descrição do Modelo de Negócio, também deverá ser apresentada a experiência de mercado da certificadora, os produtos e serviços oferecidos, formação acadêmica e experiência profissional de seu quadro de pessoal técnico, os objetivos almejados por meio da operação de certificação para os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, política de preços e estratégia de posicionamento no mercado, logística para obter alcance nacional e política de segurança da informação.

5.3 A entidade deverá atestar a capacidade técnica para implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, conforme conteúdo programático de cada certificação e demais regulações no presente Manual, e estabelecimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência acerca dos certificados emitidos.

5.3.1 Para atendimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência, a entidade certificadora deve informar os dados dos seus funcionários que irão executar o cadastro dos certificados no CADPREV para análise prévia e liberação do acesso.

5.3.2 O usuário deve acessar o CADPREV Web para efetuar um cadastro prévio, preencher todos os campos solicitados e gravar uma senha de acesso ao sistema.

5.3.3 Após a liberação ou negativa do acesso ao CADPREV, o usuário receberá no e-mail cadastrado a confirmação da liberação ou motivo da recusa do acesso ao sistema.

5.3.4 Segue o link de cadastro dos usuários: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/cadastrarUsuario.xhtml>; e o link de acesso ao CADPREV Web: <https://cadprev.previdencia.gov.br>.

5.4 Declaração de Ausência de Conflito, de forma a evidenciar sua independência administrativa e econômica em relação aos profissionais a serem certificados, sua isenção

no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.

5.5 Para fins de reconhecimento dos certificados, a entidade certificadora deverá instruir o pedido correspondente com a seguinte documentação mínima:

5.5.1 identificação do certificado a ser reconhecido;

5.5.2 edital ou regulamento do exame de certificação;

5.5.3 conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada;

5.5.4 prazo de validade máximo de quatro anos do certificado;

5.5.5 outros documentos que facilitem a análise do pedido.

6. É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

6.1 Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Previdência, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.

6.2 Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

6.3 Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea “e” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

6.4 Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS ou cujo(s) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) seja(m) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) de empresa(s) que preste(m) serviços de consultoria ou assessoria a RPPS.

7. A análise dos pedidos de credenciamento da entidade certificadora e dos respectivos certificados será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cuja composição e funcionamento estão disciplinadas na Portaria SPREV nº 3, de 2018 e em Regimento Interno aprovado pela Comissão.

7.1 O Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora e demais documentos e informações comprobatórios deverão ser encaminhadas à SPREV através do endereço eletrônico progestao.rpps@previdencia.gov.br .

7.2 A Certificadora pode interpor recurso, da decisão que indeferir o reconhecimento de seu credenciamento ou de seu certificado, conforme estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

ENTIDADE REQUERENTE			
NOME			CNPJ
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	
RESPONSÁVEL LEGAL			CARGO
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS o seu credenciamento como entidade certificadora para os fins da habilitação técnica prevista na Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e no Manual da Certificação Profissional, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a sua veracidade, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Município - UF, DD de MMMMMMMMM de AAAA
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Acompanham esse requerimento os seguintes documentos e informações comprobatórios:

- () Descrição do Modelo de Negócio;
- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- () Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal;
- () Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- () Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- () Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- () Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- () Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;
- () Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- () Declaração de Ausência de Conflito;

Para cada um dos certificados a serem reconhecidos:

- () Identificação do certificado a ser reconhecido;
- () Edital ou regulamento do exame de certificação;
- () Conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos;
- () Comprovação do prazo de validade máximo de quatro anos;

Outros documentos facilitem a análise do pedido:
